



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às nove horas e onze minutos, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Extraordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, em nome da Turma, cumprimenta o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pelo seu aniversário, ocorrido no dia vinte e sete do corrente mês, com votos de muita saúde, longevidade e constante felicidade em sua vida pessoal e profissional. O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, em nome do Ministério Público, e o Doutor José Tôrres das Neves, em nome dos advogados, associam-se à manifestação. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi determina que após a revisão das notas taquigráficas, sejam as mesmas encaminhadas ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa também cumprimenta o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pelo seu aniversário e registra o retorno da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro agradece pelos cumprimentos e também registra o retorno da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, desejando-lhe o pleno restabelecimento. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece. Notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados seguem em anexo. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 63640-02.1991.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Pia Matarazzo, Advogado: Dr. João Carlos Zanon, Agravado(s): Pedro Pinto do Carmo, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): Indústria e Comércio S.A. - Matflex, Advogado: Dr. Daniela Tavares Rosa Marcacini Visser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182940-75.1992.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): Misael Abade dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15440-93.1993.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Jane Maria Salapata dos Santos, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118440-52.1993.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Agravado(s): Francisco Olavo de Almeida, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126740-25.1994.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): Ailton Raimundo e Outros, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179840-07.1996.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Henrique Augusto Mascarenhas, Advogado: Dr. Dirceu da Silva Júnior, Agravado(s): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda. Agravado(s): Devanir Pereira, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132140-95.1997.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Ricardo S. de Freitas Lima, Agravado(s): Marizete Teresinha de Oliveira Velloso, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144240-48.1997.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - Sindasseio, Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Agravado(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Cassio José Poffo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 176940-48.1997.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José Ponchio Vizzari e Outros, Advogado: Dr. Josmar Nicolau, Agravado(s): Armando Aparecido Chiorlin, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201641-77.1997.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Jorge Ribeiro, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162740-19.1998.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Espólio de Valdeci Fernandes da Costa, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): Empresa Auto Viação Taboão Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135440-88.1999.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Fernanda do Vale Faria, Agravado(s): Ricardo de Souza Silva, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145540-62.1999.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valéria Christina Costa Pacheco, Advogado: Dr. Luís Edgard Bravo Figueroa, Agravado(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro, Advogado: Dr. Pedro Cabrera Pereira da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 442740-37.1999.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogada: Dra. Denise Fontes de Faria, Agravado(s): Enésio Barbosa, Advogado: Dr. Geraldo Bezerra de Menezes, Agravado(s): Coopcel - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Zeladoria, Serviços de Escritório, Reparos e



Manutenção em Geral Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8740-51.2000.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Armco do Brasil S.A. Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): Wilians Dinis Medeiros, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 12840-54.2000.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): Flávio Giovani Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Cid Fernandes de Magalhães, Agravado(s): CTM Consultoria e Assessoria Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23840-89.2000.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): José Germano da Silva, Advogado: Dr. Fernando José Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26540-19.2000.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Iara Maria Silveira Ferreira, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32640-08.2000.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metalúrgica de Tubos de Precisão Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): Francisco Tarcísio Nunes de Moura, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35640-58.2000.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Agravado(s): João das Neves, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85040-52.2000.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estela Schuster, Advogado: Dr. Alceu Somensi Gehlen, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86140-44.2000.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Luiz Fernando Silva Roth, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170240-65.2000.5.02.0026 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 170241-50.2000.5.02.0026, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogada: Dra. Andréa Regina Martins, Agravado(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A. Agravado(s): Antônio Faria Pereira, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170241-50.2000.5.02.0026 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 170240-65.2000.5.02.0026, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Faria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pereira, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogado: Dr. Flávio Marques Praça, Agravado(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214840-70.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Jorge Luiz Faria Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 219040-76.2000.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): Luiz Fernandes Penhichi, Advogada: Dra. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2800640-56.2000.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cul, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): Dirce Trach de Paula, Advogada: Dra. Maria Lúcia Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23740-60.2001.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Motel Le Toquet Ltda. Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): Benedita Aparecida da Silva Neta, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36940-88.2001.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Antônio Machado Rabelo, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Microlit S.A. Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47940-88.2001.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ângela Maria Alves Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): Hipólito Brites de Freitas, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54640-07.2001.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Enarq - Engenharia e Arquitetura Ltda. Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Agravado(s): Cirne Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. João Brito Gois Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 61840-40.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Eliezer Nocchi, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63740-20.2001.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): José Alcides de Santana Filho e Outros, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78240-15.2001.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sueli Fontebasso, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87440-67.2001.5.01.0027 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 87441-52.2001.5.01.0027, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Gustavo Freitas Cardoso, Agravado(s): Leonardo Cruz de Hemeritas, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87441-52.2001.5.01.0027 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 87440-67.2001.5.01.0027, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Agravado(s): Leonardo Cruz de Hemeritas, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Eduardo Augusto Penteado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114540-26.2001.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Quixabeira da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115840-85.2001.5.01.0029 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 115841-70.2001.5.01.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Guanabara S.A. Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Robson dos Santos Barreto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115841-70.2001.5.01.0029 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 115840-85.2001.5.01.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Robson dos Santos Barreto, Advogado: Dr. Carlos André Pereira Aiub, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Guanabara S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192840-23.2001.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Odete Duarte Rodrigues, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207940-39.2001.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Linx Sistema e Consultoria Ltda. Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): José Eduardo Miguel Abdalla, Advogado: Dr. Milton Penteado Minervino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213440-31.2001.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Luciano Alves de Freitas, Advogado: Dr. Rene Contrucci Montañó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219240-47.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Genivaldo da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



257240-48.2001.5.16.0004 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mariano Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coelho da Costa, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 265240-98.2001.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Regina da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Abib Inácio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271540-81.2001.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Eraldo Gueiros Miranda Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Kamegasawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290440-32.2001.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Advogada: Dra. Ana Cláudia Simões, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Antônio Luiz Matias, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 325140-68.2001.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Agravado(s): Jerônimo Soares Xaxá, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 450540-25.2001.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geraldo Antônio Almeida, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2305540-05.2001.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Nilce Regina Stefanichan de Almeida Santos, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25640-33.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com RR - 25600-51.2002.5.02.0461, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Renato Faustino do Nascimento, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): Whirlpool S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30440-21.2002.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 30441-06.2002.5.15.0113, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Fernando Aparecido dos Santos, Agravado(s): Gilberto Carlos Colombari, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30441-06.2002.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 30440-21.2002.5.15.0113, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Carlos Colombari, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31540-71.2002.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlessi Engenharia Comércio e Construções Ltda. Advogado: Dr. Arnildo Steckert Júnior, Agravado(s): André da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 24/02/2010, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 36040-38.2002.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Fátima Gonçalves, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51840-19.2002.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wellington Bezerra de Souza, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Sankyu S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60440-17.2002.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Leandro Tavares Santos, Advogado: Dr. Hercules Augustus Montanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92440-94.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 92441-79.2002.5.02.0444, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Carlos Roberto Fernandes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92441-79.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 92440-94.2002.5.02.0444, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Roberto Fernandes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97940-54.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eros Luís Silvério, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outras, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100140-38.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Mayer Alvim, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assefaz, Advogado: Dr. Pio Cervo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102540-92.2002.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Aparecido Corrêa e Outros, Advogada: Dra. Maria de Fátima Cabral Doricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104940-91.2002.5.02.0316 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 104941-76.2002.5.02.0316, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usimed de Guarulhos - Cooperativa de Usuários de Assistência Médica, Advogada: Dra. Cláudia Elisabete Schwerz Cahali, Agravado(s):



Roberto Gonzales Ramos, Advogado: Dr. Everaldo Januário, Agravado(s): Condomínio Civil do Internacional Guarulhos Shopping Center, Advogado: Dr. Alessandra Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104941-76.2002.5.02.0316 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 104940-91.2002.5.02.0316, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio Civil do Internacional Guarulhos Shopping Center, Advogado: Dr. Alessandra Azevedo, Agravado(s): Roberto Gonzales Ramos, Advogado: Dr. Everaldo Januário, Agravado(s): Usimed de Guarulhos - Cooperativa de Usuários de Assistência Médica, Advogada: Dra. Cláudia Elisabete Schwerz Cahali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122840-21.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francinete Isidoro Sanches, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Fernando de Mattos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123140-32.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neves Auto Táxi Ltda. Advogado: Dr. Darcio Augusto, Agravado(s): Luiz da Fonseca Pinto, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124140-51.2002.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Eric Zenaro, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132140-20.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 132100-38.2002.5.02.0463, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Jorge Verdolini de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140340-03.2002.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelino Lisboa, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Agravado(s): Serviço de Segurança e Vigilância Empresarial - Sesve da Bahia Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto N. de Britto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141440-34.2002.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): Eduardo da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Ivair Silva Magalhães, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142740-70.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 142741-55.2002.5.09.0022, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Felipe da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142741-55.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 142740-70.2002.5.09.0022, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Felipe da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144240-75.2002.5.02.0020 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina - Coopercarga, Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Agravado(s): Gilvan Alves Amaral, Advogado: Dr. Carlos Ferraz do Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207340-61.2002.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiane Fonseca, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270240-64.2002.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cosigás Comércio de Gás Ltda. Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): Gilson Paulo da Silva Rocha, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290440-27.2002.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriano da Cruz Silva, Advogado: Dr. Benivaldo Soares Rocha, Agravado(s): Tec Cobra Cobranças e Serviços S/C Ltda. Advogada: Dra. Marina Fatarelli Fazzolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 987740-78.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): José Pereira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Agravado(s): Turkiewicz Administração e Participações Ltda. Agravado(s): Agropecuária Turkiewicz Ltda. Agravado(s): Pirajuí Administração e Participações Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18440-38.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ailton Natalino de Lima, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara e Albuquerque, Agravado(s): Transyoki Transportes Yoki Ltda. Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19740-32.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Natalino Caetano Dias, Advogada: Dra. Talita Andreo Gimenes Paggi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27040-98.2003.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Emílio Garcia Moro, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33241-45.2003.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): Marden Carvalho Novais, Advogado: Dr. Rejane Lopes de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35141-94.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Marcelo Maximilian Kaiber, Agravado(s): Marcus Antônio de Souza da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35840-18.2003.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 35841-03.2003.5.04.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Norton Quevedo César, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35841-**



03.2003.5.04.0006 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 35840-18.2003.5.04.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Norton Quevedo César, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38340-29.2003.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Josivaldo Alcides Soares de Jesus, Advogado: Dr. João Carlos Lopes de Araújo, Agravado(s): Bloch Som e Imagem Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39340-51.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Mendonça dos Reis, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43340-60.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 43341-45.2003.5.02.0049, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maxwell Batista Lima, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43341-45.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 43340-60.2003.5.02.0049, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Agravado(s): Maxwell Batista Lima, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44140-10.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alexandre Figueiredo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Camaleonte, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44340-89.2003.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agnaldo Pereira de Souza, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52240-38.2003.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Juliana Bastos Nogueira Soares, Agravado(s): Maria Celina Torres Oliveira, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68040-92.2003.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): Evandro Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Cléia Costa dos Santos Viana Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70740-94.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Everton Luís Mazzochi, Agravado(s): João de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88740-12.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. João Carlos Pennesi, Agravado(s): Célia Etsuco Kobayashi Omosako e Outra,



Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89440-15.2003.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hélivio Machado Resende e Outros, Advogado: Dr. Bráulio Sérgio Maciel Rocha, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95740-58.2003.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Décio Leite de Araújo, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. (atual denominação do Banco do Estado de São Paulo S.A), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105740-70.2003.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com RR - 105741-55.2003.5.04.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elisandra Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cooperativa de Serviço e Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Dr. Felipe Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111640-34.2003.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sérgio Ailton Madalone, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115240-76.2003.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Carlos Alberto Corrêa da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121340-22.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Daniel Marques da Trindade, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Aydê de Lima e Silva e Outros, Advogado: Dr. Rogério Guimarães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147240-92.2003.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. (atual denominação do Banco do Estado de São Paulo S.A), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo Toshimiro Nagima, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153840-35.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Wellington Cunha Souza, Advogado: Dr. Benedito Felipe Silva dos Santos, Agravado(s): Bicycletas Monark S.A. Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158440-98.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): Rosivaldo Ornelas de Azevedo, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani Dourador, Agravado(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Belfort Segurança de Bens e Valores S/C Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Fernandes Lopes Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175740-96.2003.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Muniz João Santana, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 199041-62.2003.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): Pablo Parcero de Assis, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208140-27.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edilson Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218640-49.2003.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Hamilton Brandão Ferreira, Advogado: Dr. Douglas Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Administradora e Corretora de Seguros Unibanco Ltda. Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219940-06.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gearia Correia da Silva, Advogado: Dr. José Espanhol, Agravado(s): Dermacenter S/C Ltda. Advogado: Dr. Fábio Comodo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223040-21.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Jucelito Marcos Franco, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223840-46.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com RR - 223800-64.2003.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Eriberto Joaquim dos Anjos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226240-18.2003.5.02.0079 da 2a. Região**, corre junto com RR - 226200-36.2003.5.02.0079, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Rubens Gurian, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246540-28.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fábio Luiz da Silva, Advogada: Dra. Adriana Pereira Faccina, Agravado(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249140-63.2003.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Servcater Internacional Ltda. Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Agravado(s): João Rodrigues de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Edival Pereira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264940-34.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A. Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Paulo Teixeira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 268740-20.2003.5.02.0461 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital e Maternidade Príncipe Humberto S.A. e Outro, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): Wilson Gomes de Campos, Advogado: Dr. Abel Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275040-86.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com RR - 275000-07.2003.5.02.0464, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Edinilson José Rodrigues, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313141-05.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogada: Dra. Renata Rodrigues da Silva, Agravado(s): Benedito Galvão de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 364140-39.2003.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jair Berbet de Souza, Advogado: Dr. Leandro Isaías Campi de Almeida, Agravado(s): Dalkia Brasil S.A. Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 365640-66.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carbox Indústria e Comércio de Materiais de Escritório Ltda. Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Maria Rosa Serantes Curto, Advogada: Dra. Marina Medalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 481640-47.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 481641-32.2003.5.01.0342, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Silvino Carlos de Almeida Neto, Advogado: Dr. Roberto Machado da Costa, Agravado(s): Fem - Projetos, Construções e Montagens S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 481641-32.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 481640-47.2003.5.01.0342, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Silvino Carlos de Almeida Neto, Advogado: Dr. Roberto Machado da Costa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1273140-69.2003.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Márcio Espindola, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1581240-25.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1581241-10.2003.5.09.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo Rotta, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1581241-10.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1581240-25.2003.5.09.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Luiz Otávio Gadotti Franco, Agravado(s): Paulo Rotta, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2137140-18.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Advogada:



Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Aguinaldo Baptista e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1540-39.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hamilton de Melo Machado, Advogada: Dra. Tanara M. Markoski, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Dr. Marco Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1640-43.2004.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Agravado(s): Antônio Souza Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2840-04.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Walter da Silva, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3240-46.2004.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s): Arlete Pedroso Cavalcanti e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13240-20.2004.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edmar Francisco Pires, Advogada: Dra. Ana Oliveira Espírito Santo, Agravado(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15240-78.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 15242-48.2004.5.03.0099, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Lúcio Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15242-48.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 15240-78.2004.5.03.0099, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Lúcio Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20141-58.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Agravado(s): Delvan Alves de Souza, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26840-95.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Maria da Costa e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab,



Advogado: Dr. Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27540-76.2004.5.06.0006 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 27541-61.2004.5.06.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Josefa Laurindo de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Tavares de Azevedo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27541-61.2004.5.06.0006 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 27540-76.2004.5.06.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Maria Josefa Laurindo de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Tavares de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28640-15.2004.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dawson Roberto da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29440-48.2004.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda. Advogado: Dr. João Alberto Facó Júnior, Agravado(s): Renê Almeida Ferreira, Advogado: Dr. Antonival Augusto Jatobá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31540-65.2004.5.09.0094 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 31541-50.2004.5.09.0094, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Gervásio José Rohde, Advogada: Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31541-50.2004.5.09.0094 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 31540-65.2004.5.09.0094, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gervásio José Rohde, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37140-29.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procuradora: Dra. Ellis Jussara Barbosa de Souza, Agravado(s): Maria Gomes Sampaio Félix e Outros, Advogado: Dr. Napoleão Tomé de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Napoleão Tomé de Carvalho, patrono dos Agravados. **Processo: AIRR - 40440-70.2004.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Agravado(s): Ulisses de Lutis, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43840-05.2004.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Adelaido Viana Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos São Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44940-35.2004.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Elisângela Sampaio Teixeira, Advogado: Dr. Evelise Carla do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45440-27.2004.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Dr. Lúcia Cerqueira Alves Barbosa, Agravado(s): Ester de Souza Alcântara, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda.



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53640-74.2004.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Golden Cross Promoções e Representações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Jaime Augusto Marques, Agravado(s): Sara de Almeida Barbosa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60341-64.2004.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Carlos Gomes, Advogada: Dra. Aline Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61340-34.2004.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Elisabete Maringelli, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Itambé Planejamento e Administração Imobiliária S/C Ltda. Advogada: Dra. Ligia Gomes de Matos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64840-02.2004.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valéria Schier, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66240-13.2004.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Transportes São Luiz Ltda. Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Antônio Aquino Torres, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67540-33.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Júnior André Folle, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73540-58.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto Oliveira de Moraes, Advogado: Dr. Ivo Moraes Soares, Agravado(s): Viação Passaredo Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74140-59.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com RR - 74100-77.2004.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Joaquim Pereira Jordão, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75440-15.2004.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Lúcia Moreira da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78640-18.2004.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com RR - 78600-36.2004.5.04.0203, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Dr. José Vicente Filippin Siczkowski, Agravado(s): Vladimir Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78840-49.2004.5.03.0010 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilmar Teodoro de São José, Advogado: Dr. José Eustáquio Lacerda Fonseca, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87740-91.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92140-19.2004.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Televisão Cidade S.A. Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Josimeire Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Anselmo Vasconcelos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92640-94.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 92641-79.2004.5.20.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Benedito Bosco Silva Santos, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92641-79.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 92640-94.2004.5.20.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Agravado(s): Benedito Bosco Silva Santos, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99740-38.2004.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciano Magalhães de Andrade, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Agravado(s): Limath Divisão Automotiva Ltda. Advogado: Dr. Célio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99740-61.2004.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sinapse - Centro de Ensino Profissionalizante Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Agravado(s): Lúcia Augusta de Vasconcelos Pereira de Souza, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103640-84.2004.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Agravado(s): Marlene Oliveira Lima, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113640-41.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomercários/ES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Agravado(s): D. Dalla Produtos Siderúrgicos Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115840-26.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): Rodrigo Azevedo Cordeiro, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116040-**



33.2004.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Edilson Tadeu Armstrong e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117640-33.2004.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Glória Maria Santana Bispo, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127540-24.2004.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Triunfo S.A. Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s): Oílson José Antonetti, Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Garcia, Agravado(s): NF Trevo Construtora de Obras Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134840-75.2004.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Carlos Vasco, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137940-72.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda. Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Gerson Ukan, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146040-68.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Toshico Isayama Kohatsu, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146240-11.2004.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carmen Telles dos Santos Silva, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152440-64.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wagner Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153140-59.2004.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Dra. Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): Edmilson Lucas da Rocha, Advogado: Dr. Antônio Henriques Lemos Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163640-14.2004.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosineide Cândido do Amorim Lima, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rêgo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163940-**



97.2004.5.17.0004 da 17a. Região, corre junto com RR - 163900-18.2004.5.17.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Welington Oliveira Santana, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165140-42.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Água de Santa Bárbara Tatuapé Ltda. Advogado: Dr. Magda Aparecida Silva, Agravado(s): Gabriel Tadeu de Barros Vieira, Advogado: Dr. Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168940-21.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade do Estado do Pará - Uepa, Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Agravado(s): José Maria Ferreira da Cruz, Advogado: Dr. Wilson Renato Pandolfo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171940-86.2004.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdete Célia Garro Momesso, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Égle Eniandra Lapresa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183340-39.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com RR - 183300-57.2004.5.15.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Guido Martin, Agravado(s): Albuino Inácio da Nóbrega, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188340-41.2004.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hofmman, Agravado(s): Lindomar Magalhães Torres, Advogado: Dr. Robinson Wagner de Biasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190140-62.2004.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Lícia Autêmia dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223640-84.2004.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Advogada: Dra. Maria Dulce do Rego Barros, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Agravado(s): José Emílio Amaral Galvão, Advogada: Dra. Maria Dulce do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231840-60.2004.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estrada Transportes Ltda. Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Edinaldo Quintino de Lima, Advogado: Dr. Newton Edson Polillo, Agravado(s): Segame's Segurança Patrimonial Ltda. Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269040-66.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gildete Cardoso da Cruz, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Paola Bimbi Comercial Ltda. Advogado: Dr. Fausto Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 285340-98.2004.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Antônio Sebastião, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogada: Dra. Juliana Hinsching Cezaretto Fernandes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1345440-04.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1345400-22.2004.5.09.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Sandro Alex Alves da Rocha, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391840-49.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zélia Maria Correa Benevides Rezende, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1417140-10.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Juliana Jenny Kolb, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1438740-36.2004.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ana Amélia Aguiar Cunha, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1654240-54.2004.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo, Agravado(s): Abel Elias da Costa, Advogada: Dra. Marina Mangini Buba, Agravado(s): Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - Citpar, Advogado: Dr. Cleverson Marinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5134840-41.2004.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Crizaldo Gonçalves da Cruz, Advogado: Dr. Eduardo A. Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1040-19.2005.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): José Augusto do Nascimento, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Agravado(s): Comercial de Alimentos do Nordeste Ltda. Agravado(s): Marcos Antônio Barbosa da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2740-74.2005.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leme - Laboratório de Endocrinologia e Metabologia da Bahia Sociedade Simples Ltda. Advogado: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): Carlos Eduardo de Jesus



Santiago, Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2940-57.2005.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Edvard Martins de Barros, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8340-32.2005.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dirceu Cimenton, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): Roberto Carlos Domingues Ferreira, Advogado: Dr. José Antônio Pavani, Agravado(s): Moinho Cruzeiro do Sul S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11540-54.2005.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Praia Grande, Procurador: Dr. Alexandre dos Santos Dias, Agravado(s): Luís Carlos de Almeida Cavalcante, Advogado: Dr. Lingeli Elias, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13240-33.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Dorival Lusvardi, Advogado: Dr. Hélio de Melo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16040-39.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Donizete Toloto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): Ober S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Roberto Scoriza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18440-43.2005.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Massaki Ito, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20340-48.2005.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Aparecido Gomes de Souza, Advogado: Dr. Alaor Lins Filho, Agravado(s): Valdinê do Rosário Costa, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21540-17.2005.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A. Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): Juliano Chaves Cassimiro, Advogado: Dr. Nelci Pereira Bangel, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Mercadorias e Serviços Gerais Ltda. - Coopecarg, Advogado: Dr. Oscar José Alvarez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23240-36.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: Dr. Leila Azevedo Setti, Agravado(s): Rafael Vicente Alves, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23240-98.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Moisés Marques de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira



Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25340-43.2005.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agroarte - Empresa Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Agravado(s): Ivanildo Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26340-04.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Rodrigo Santana dos Santos, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27140-62.2005.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): Daniel Vinícius Campos, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda. - ME, Advogado: Dr. Alexandre de Menezes Yazbeck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31840-32.2005.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Deise Severo Moreira Feres, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Paquetá Calçados Ltda. Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33840-49.2005.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda. - ME, Agravado(s): Júlio César Teodoro Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34140-03.2005.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Paulo Manoel Rocha, Advogado: Dr. Flávio Raupp Lipert, Agravado(s): Lucas Fernando da Rocha, Advogado: Dr. Nédio Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34240-75.2005.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agroavícola Vêneto Ltda. Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Agravado(s): Antônio Silveira Sobrinho, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36440-78.2005.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sebastião Barza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): John Ralph Goodwin, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38240-17.2005.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lauriano de Melo da Silva, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38740-96.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravado(s): Josenildes Rodrigues Palha Pecego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41240-22.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio de Almeida Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): Kordsa Brasil S.A. Advogado: Dr.



Fernando dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41240-42.2005.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 41241-27.2005.5.03.0112, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Elaine Auxiliadora Barbosa, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): ARV Serviços e Recursos Humanos Ltda. Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 16/06/2010, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum, e, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41241-27.2005.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 41240-42.2005.5.03.0112, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Elaine Auxiliadora Barbosa, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): ARV Serviços e Recursos Humanos Ltda. Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 16/06/2010, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum e sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 41240-42.2005.5.03.0112, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 41540-59.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Hélio Paulo Nunes, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46740-84.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): Marisa Teresinha Vieira, Advogado: Dr. Livadário Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47240-28.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Flávio Renê Alves Nolasco, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48240-44.2005.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Posto Horizonte Mineiro Ltda. Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Agravado(s): Dulce Rosária de Oliveira, Advogado: Dr. André Soares Branquinho, Agravado(s): Robson Silva Damázio, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50940-34.2005.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magda Maria Pascoal de Lima, Advogada: Dra. Hadma Christina Murta Campos, Agravado(s): Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57640-97.2005.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hilton Gomes Hartmann, Advogado: Dr. Cleto Galdino Niehus, Agravado(s): Santa Catarina Agroindustria e Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66340-94.2005.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Lúcio



Bernardes Roquette, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Daniel Roberto Wehr, Advogada: Dra. Ludmila de Castro Torres, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude dos impedimentos das Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 66340-46.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 66341-31.2005.5.03.0064, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Félix Filho, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66341-31.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 66340-46.2005.5.03.0064, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A. Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Félix Filho, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69040-56.2005.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Miguel Reis, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Agravado(s): Espólio de Ozanias Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Ivan da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71740-43.2005.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clamir de Barros Martins, Advogado: Dr. Nadir Pacheco Bertoia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72840-72.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, corre junto com RR - 72800-90.2005.5.02.0027, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Eldia Alves Salomão, Advogado: Dr. Samuel Paulino, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans - Fretamento e Transportes Ltda. Agravado(s): Solution Bus Transportes Ltda. Agravado(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74340-42.2005.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Gilberto Alves de Castro Filho, Advogado: Dr. Antônio Borges Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77740-48.2005.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MG Madeireira Araguaia, Indústria, Comércio e Agropecuária S.A. Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado(s): Valter Damasceno Monteiro, Advogado: Dr. Marcílio Marcelo Leão Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90540-33.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orlando Xavier de Freitas, Advogado: Dr. Marcelo de Guimarães Santos, Agravado(s): Gazeta Mercantil S.A. Advogado: Dr. Pietre Degasperi Cote Gil, Agravado(s): Editora JB S.A. e Outras, Advogada: Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Agravado(s): Jornal do Brasil S.A. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91340-74.2005.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 91341-59.2005.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): Renata da Penha Caixeta Parreira, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): Banco BMG S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91341-59.2005.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 91340-74.2005.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco BMG S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Renata da Penha Caixeta Parreira, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92840-43.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): In Corp Informática Ltda. Advogado: Dr. Carla Angelica Heroso Gomes, Agravado(s): Alcimar Soares Sepulchro, Advogada: Dra. Vanessa Groger, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 93640-88.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Nara Beatriz Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Humberto A. Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94340-39.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Wilson Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95440-08.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Antônio Batista Rosa Filho, Advogado: Dr. Júlio Cezar Ornellas Martins, Agravado(s): Toesa Service Ltda. Advogado: Dr. Glaussius de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101140-29.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Jorge Elias Fraiha, Agravado(s): Clóvis Francisco Cardozo, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116340-18.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Haydée Rodrigues Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Maria Clara Bélico Soares, Advogado: Dr. José Renato Pereira de Andrade, Agravado(s): Metalúrgica Triângulo S.A. - Metrila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123540-16.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, corre junto com RR - 123500-34.2005.5.17.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulino Fernandes, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s): Companhia Comércio e Construções, Advogado: Dr. Domingos Soldati, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hudson de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125940-44.2005.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 125941-29.2005.5.04.0751, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AST Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Agravado(s): AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Elemar José Mix, Advogado: Dr. Anderson Mantei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125941-29.2005.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 125940-44.2005.5.04.0751, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Solange Rossi, Agravado(s): Elemar José Mix, Advogado: Dr. Anderson Mantei, Agravado(s): AST Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 126640-55.2005.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Nordeste S.A. Advogada: Dra. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Renato Soares de Lima, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127840-36.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Barbosa Santos, Advogada: Dra. Vera Lúcia Souza Nascimento, Agravado(s): Plásticos Noster Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Antônio Severino Vieira Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131140-98.2005.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Laranjeira e Outro, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): Nilson Lucas dos Santos, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139740-56.2005.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LG Philips Displays do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Nadja de Almeida Brissant, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141840-74.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp, Advogada: Dra. Mariana Souza Knudsen, Agravado(s): Paulo do Prado, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142740-46.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com RR - 142700-64.2005.5.08.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Navegação Assef Ltda. Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, Agravado(s): Márcio da Costa Câmara, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/05/2010, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142741-31.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com RR - 142700-64.2005.5.08.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Navegação Assef Ltda. Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, Agravado(s): Márcio da Costa Câmara, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/05/2010, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Reautue-se como processo de execução. **Processo: AIRR - 144640-28.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, corre junto com RR - 144600-46.2005.5.07.0026, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antonia Rita Lopes Costa Lima, Advogado: Dr. Mairson Ferreira Castro, Agravado(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Jossian Caldas Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147840-84.2005.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Heitor Luiz Rech, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148640-69.2005.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manikraft Guaianazes Indústria de Celulose e Papel Ltda. Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): Antônio da Costa, Advogado: Dr. Silas dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174440-70.2005.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Solange Rodrigues da Silva, Agravado(s): Maria Helena Ribeiro, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176540-50.2005.5.08.0010 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Incor - Instituto do Coração do Pará Ltda. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): Maria do Socorro Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186740-34.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Paulo Sérgio Vieira da Maia, Advogado: Dr. Sebastião Moizes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188840-92.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jeane Karla Alves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 202540-90.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Heloisa Izola, Agravado(s): Osvaldo Portilho de Souza, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reatue-se como processo de execução. **Processo: AIRR - 230440-69.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Sabor D'infância Restaurante Ltda. Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253140-53.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Arnaldo Rocha Ribeiro, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270840-54.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Drausio Aparecido V B Rangel, Agravado(s): Paulo Cesar Olivério, Advogado: Dr. Luciana Maria dos Santos Branco, Agravado(s): Femco Fundação Cosipa Seguridade Social, Advogado: Dr. Osmilton Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280540-86.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universo Online Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Adriana Silva Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda. Advogado: Dr. Marcos de Camargo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 355740-29.2005.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com RR - 355700-47.2005.5.01.0263, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Valdemir Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Bezerra de Menezes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384240-64.2005.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Salésio Elias, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1597241-23.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Massa Falida de Nutris - Nutrição, Tecnologia e Sistemas Ltda. Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): Hamilton Assumpção, Advogado: Dr. Sérgio Luiz M. Santos Dal'Lin, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Siglo Produtos para Nutrição Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1835240-11.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1835200-29.2005.5.09.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Rodrigo Carraco da Silva, Agravado(s): Carla Cristina Poganski, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-19.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, corre junto com RR - 100-37.2006.5.05.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Henrique Bastos Vitória, Advogada: Dra. Rosana Silva Souza, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - Sebrae/BA, Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar Barbosa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 22/06/2010, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-11.2006.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Fabrício Gomes Trindade, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-93.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Reinaldo dos Santos, Advogado: Dr. Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): Ultrafértil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 940-55.2006.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Odracir Juares Hecht, Agravado(s): Visual Presence Marketing Integrado Ltda. Advogado: Dr. Danny Fabricio Cabral Gomes, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alípio Alves Torres Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15840-88.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, corre junto com RR - 15800-09.2006.5.10.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Agravado(s): Eduardo Gomes da Silva Paes, Advogado: Dr. Hugo Moraes Pereira de Lucena, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18440-31.2006.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Márcio Figueiredo de Oliveira,



Advogado: Dr. Pedro Mauro Roman de Arruda, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Oslei Bega Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21640-37.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Ulisses Geraldini Júnior, Advogado: Dr. Alfredo Sciamarelli da Silva, Agravado(s): Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22440-30.2006.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Juarez Caetano de Santana, Advogado: Dr. Anna Carolina Câmara Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25540-36.2006.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Lavras - Ufla, Procurador: Dr. Meurenir José de Paula, Agravado(s): Vera Loyola da Silva Castro e Outra, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28640-92.2006.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Adair Silva de Mattos, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Agravado(s): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31840-76.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Elizabeth Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Maurilio Vagner de Matos Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35840-59.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edmundo José Pedroza Moraes, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35840-16.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Conape Serviços Ltda. Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Adriana Aparecida Duraes, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36240-65.2006.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cascaju Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Luiz França Januário, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36740-18.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Airton Gomes da Rocha, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): Município de Cosmópolis, Advogada: Dra. Ana Rosa Martelli Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39540-25.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Ana D'Arc Moreira Arcanjo, Advogado: Dr. José Octávio Menezes de Almeida, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40940-69.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Diane Maria Nunes da Silva, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41640-62.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joé Luiz Souza Miranda, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): Cooperativa de Consumo - Coop, Advogado: Dr. Melissa Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42641-48.2006.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União de Negócios e Administração Ltda. - UNA, Advogado: Dr. Fabiana Moreira Cardoso, Agravado(s): Maria das Dores Santana, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47040-68.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carrefour Galerias Comerciais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Maria Isabel Vindusek, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48940-62.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco GE Capital S.A. Advogado: Dr. Frederico Kato, Agravado(s): André Luiz de Lima, Advogado: Dr. Reinaldo Cabral Pereira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança - Cccoop, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52140-81.2006.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Divanilson Guerra Duda, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55440-46.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisco Célio Souto, Advogado: Dr. Rodolpho Bataioli Filho, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57441-82.2006.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Antônio Ivo Mendes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57540-39.2006.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Eduardo Diniz, Advogado:



Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57640-04.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos Ltda. - Cotraba, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Maria Edna Conceição, Advogado: Dr. Elias Souza Medeiros, Agravado(s): Município de Catu, Advogado: Dr. Itamar Lobo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57840-63.2006.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Maria Luiza Maia de Macêdo, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60440-56.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Roberto da Rocha, Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Cenografia e Apoio às Artes Cênicas Ltda. - Coopecen, Advogada: Dra. Adriana Christina Teixeira de Souza, Agravado(s): Empresa Municipal de Múltiplos Ltda. - Multirio, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66440-78.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Elvio Franco de Camargo Aranha e Outros, Advogado: Dr. Raul Schwinden Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67140-51.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arnaldo Borer Manso, Advogado: Dr. Afonso Gontijo Dias, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68140-26.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com RR - 68100-44.2006.5.02.0251, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Adalberto Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83441-52.2006.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Antônio Cleber Lopes Garcia, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84140-82.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson Raszi, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Dessarte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 85340-65.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Agravado(s): Elizabeth Beck e Outro, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Reautue-se como processo em fase de execução. **Processo: AIRR - 90840-85.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Amauri Nogueira da Cruz, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 99740-06.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Eduardo Bráusilio Santos de Lima, Advogado: Dr. Osvaldo Lúcio Ribeiro Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santana Lages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105840-97.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Yoshimitsu Nakajima, Advogado: Dr. Silvino Guida de Souza, Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. Guilherme Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107740-88.2006.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luciano Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112040-95.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 112041-80.2006.5.05.0018, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): Galdino Souza Silva e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Garcia Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112041-80.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 112040-95.2006.5.05.0018, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Galdino Souza Silva e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112340-29.2006.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Dr. Antônio Macedo Filho, Agravado(s): José Filomeno do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112840-62.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com RR - 112800-80.2006.5.04.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosaura Maria Fraga da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 113140-27.2006.5.04.0402 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 113141-12.2006.5.04.0402, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogado: Dr. Clíciane Basso, Agravado(s): Antônio Pandolfo, Advogada: Dra. Jaqueline Mari de Ross, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113141-12.2006.5.04.0402 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 113140-27.2006.5.04.0402, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Pandolfo, Advogada: Dra. Jaqueline Mari de



Ross, Agravado(s): Eaton Ltda. Advogada: Dra. Nadir Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115240-80.2006.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Pará, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Escola de Trabalho e Produção do Pará - ETPP, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Agravado(s): Iris Celeste Garcia da Cunha, Advogada: Dra. Katarina Roberta Mousinho de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118440-98.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Agravado(s): Lindalva da Conceição Maciel, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125540-25.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lojas Renner S.A. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Maria Iracema Schmitz Fernandes, Advogado: Dr. Márcio Bones Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135640-62.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Santino Basso, Agravado(s): Gilmar Bispo Oriozola, Advogada: Dra. Ana Izabel Cicalise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136642-82.2006.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Votorantim Cimentos N/NE S.A. Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): Paulo José da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146540-57.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aliança Navegação e Logística Ltda. & Cia. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): José Márcio Rangel, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150240-26.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Coelho de Lima Filho, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152540-76.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria das Dores Cruz de Brito, Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Agravado(s): Jig's Morumbi Alimentos Ltda, Advogado: Dr. Djalma Romagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159840-77.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): Carlos Alberto da Costa Silva, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171240-88.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com RR - 171200-09.2006.5.08.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Délcio dos Santos Guimarães, Advogada: Dra. Sabrina Mamede Napoleão, Agravado(s): Assembléia Paraense,



Advogado: Dr. Afonso Marcius Vaz Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171240-46.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carmelúcia Crispim, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177440-51.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Agravado(s): Simone dos Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Agravado(s): Maxigroup Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Dagoberto Silvério da Silva, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201340-18.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 201300-36.2006.5.09.0322, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleverson Cardoso de Lima, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201940-83.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Igor Martins Terlera, Advogada: Dra. Maria Fernanda V. Fernandes Busto Chiarioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 202340-04.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ede Vicentini Chamie, Advogado: Dr. Fernando Moreno Del Debbio, Agravado(s): Ataliba Fraga e Outros, Advogado: Dr. Maurício Bitencourte, Agravado(s): Vicentini Peças Chevrolet Ltda. Advogado: Dr. Carlos Manuel Gomes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211640-12.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gafisa S.A. Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): João Batista Gomes de Assis, Advogado: Dr. Roberta Christianini Souto Cruz, Agravado(s): Construtora Gran Sasso Ltda. Advogado: Dr. Dário Domingos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 237040-77.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Clelia de Lourdes Aparecida Zanelatto Martins, Advogado: Dr. Cristina dos Santos Rezende, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Agravado(s): Datasist Informática S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247540-16.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Securitários do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Rodrigo Fernando Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 256240-54.2006.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comercial Risadinha Ltda. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Francisco de Oliveira Veiga, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



259940-25.2006.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Narahara, Agravado(s): Demilson Marins Lopes, Advogado: Dr. Márcia Cavalcante Marinho da Conceição, Agravado(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 449740-09.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Panchamel, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250240-92.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1250200-13.2006.5.09.0652, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anderson Alves Leite, Advogado: Dr. João Batista de Toledo, Agravado(s): Plenovale Florestal Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307840-97.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): Otacilio Bialezki Júnior, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9950540-03.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tibagi Engenharia, Construções e Mineração Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): Wilson de Lima, Advogado: Dr. Dilani Maiorani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2440-62.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristiane Rapparini Soares, Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Agravado(s): Eleusa de Araújo Silva Davini, Advogado: Dr. Aureslindo Silvestre de Oliveira, Agravado(s): Casa Vovó Conga Artigos de Umbanda Ltda. Advogada: Dra. Vanilda Pereira da Conceição, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelos Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7540-53.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Consuelo Ciarlini, Agravado(s): Carlos Eduardo Bagestero Rodrigues, Advogado: Dr. Rômulo Eduardo Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11840-55.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com RR - 11800-73.2007.5.17.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Núbia Aline Martins de Oliveira Villela, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12240-90.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Editora Globo S.A. Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Lourdes de Fátima Souza Vaz Teodoro, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17340-24.2007.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Abril Radiodifusão S.A. Advogado: Dr. Gustavo Freire da Fonseca, Agravado(s): Josué Cidade da Costa, Advogado: Dr. Elmano Martins Ferreira, Agravado(s): Decoder Comunicações e Sistemas Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19740-19.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Decio Gracioli, Advogado: Dr. Jorge Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19740-83.2007.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Joarez Alves Soares, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27340-91.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): João Batista Giacobro, Advogado: Dr. Jorge Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27340-56.2007.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Humberto Schmitt, Advogado: Dr. Vanderlei Steiger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29140-15.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Norpel Pelotização do Norte S.A. Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Juliana Almenara Andaku, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34740-49.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Reinaldo Gomes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37040-47.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daura Aparecida Soares Bernardo, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (Em Liquidação), Advogado: Dr. João Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38100-47.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cleber Timoteo da Silva, Advogada: Dra. Lilian Rezende O. Franco, Agravado(s): Colortel S.A. - Sistemas Eletrônicos, Advogado: Dr. Edson Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41040-65.2007.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Genésio Pinheiro de Lima, Advogado: Dr. Laurindo Guiotti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46940-21.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Avelino Otávio Carraro, Advogado: Dr. Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47540-55.2007.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Baldovin Kruger Bergmann, Advogado: Dr. Roberto Obir Meireles Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50040-90.2007.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Visconde de Porto Seguro, Advogado: Dr. Júlio César Afonso Cuginotti, Agravado(s): Maria Cristina Martins de Almeida, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Lara Lemes Costa, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55140-51.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, corre junto com RR - 55100-69.2007.5.03.0103, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Daniela de Melo Crosara, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56140-02.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): Maria Cristina Bertelli, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): Tecnoserve Serviços e Manutenção em Geral Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61740-96.2007.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Alves, Agravado(s): Raimundo Lima Silva, Advogado: Dr. José Henrique de Barros Franco, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63040-51.2007.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): João Luís de França, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Agravado(s): Organização Beni Ltda. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63640-52.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Delvino Jeronimo Artuso, Advogada: Dra. Cristiane Zanfonatto Cecatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64140-71.2007.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Enio Menezes de Souza, Advogado: Dr. João Joaquim Lima Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64240-63.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Tourinho, Agravado(s): Willian Messias Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64840-24.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Germanno Kuhn, Advogado: Dr. Derli Jesus Cunha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66941-13.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Cleusa Terezinha Corrêa de Souza, Advogada: Dra. Cristiane



Zanfonatto Cecatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72040-78.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Igenes Christ Padoin, Advogado: Dr. Joicemar Paulo Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73540-26.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Natalina Canal Sauthier, Advogado: Dr. Sidnei Werner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74040-86.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Carmela Covello, Agravado(s): João Evangelisto Siochetta, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Avícola Bitencourt Ltda. Advogado: Dr. Clarisse de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76240-08.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Egidio Costa, Advogado: Dr. Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78841-07.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Helena da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82440-10.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): João Paulo Pereira Jacques, Advogado: Dr. Valcilene da Silva Cordeiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88940-15.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): João Antônio Zanatta, Advogado: Dr. Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89040-55.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lunise - Administração, Empreendimentos e Negócios Ltda. Advogado: Dr. Jorge Roberto Aun, Agravado(s): Francisco José Coutinho Pessoa, Advogado: Dr. Reinaldo Castellani, Agravado(s): La Zágara Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90840-57.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Oclecio Paulino Wenning, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91840-38.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Diomédés Francisco Pinheiro, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Suleimar Sousa Schroder Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93241-30.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Oscar Joaquim Coelho, Advogado: Dr. Roque Renato Wiederkehr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 94540-48.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Osleno Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Goulart Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98040-31.2007.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Patricia Wichr, Advogado: Dr. Hugo Rodrigues Mares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105340-15.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, corre junto com RR - 105300-33.2007.5.02.0063, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Delson Lima, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109042-83.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Ricardo Wagner Araújo Leite, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110040-24.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ernesto Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116140-33.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 116141-18.2007.5.10.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): Márcia Gonçalves Chaves, Advogado: Dr. Raymundo Nonato Botelho de Noranha, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Agravante EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO; II- negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116141-18.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 116140-33.2007.5.10.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero, Advogado: Dr. Nilson Maciel de Lima, Agravado(s): Márcia Gonçalves Chaves, Advogado: Dr. Raymundo Nonato Botelho de Noranha, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Agravadas EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e MÁRCIA GONÇALVES CHAVES; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116840-20.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Danielle Lima da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima, Agravado(s): Aservit Consultoria em Recursos Humanos e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Ana Cristina Ferreira Lima Caldas, Agravado(s): Aservit Administração de Serviços Terceirizados Ltda. Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119340-35.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): Gilberto Fortunato de Souza, Advogado: Dr. Wilson Castro de Oliveira, Agravado(s):



Unilix do Brasil Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122540-30.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com RR - 122500-48.2007.5.01.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Fabiano Peclat de Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Parceria Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130840-12.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Manoel Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Coli de A. Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133340-10.2007.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda. Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): Agostinho Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133540-62.2007.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Carpina, Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Agravado(s): Tânia Maria dos Santos Chagas, Advogado: Dr. Francisco Faelante da Câmara Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136040-92.2007.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): José de Castro Moura, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137040-11.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Alzira Aparecida Wolff de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137540-40.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 137541-25.2007.5.03.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Levi Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Hipólito Cândido da Silva, Agravado(s): Vibran Vigilância Industrial e Bancária Ltda. Agravado(s): Indústria de Calcinação Ltda. - Ical, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137541-25.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 137540-40.2007.5.03.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indústria de Calcinação Ltda. - Ical, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Levi Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Agravado(s): Vibran Vigilância Industrial e Bancária Ltda. Agravado(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. Manoel Bernardino Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140140-32.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Júlio César Acosta Navarro, Advogado: Dr. Takao Amano, Agravado(s): Hospital e Maternidade Brasil S.A. Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146540-10.2007.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): MTW Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Espinha Oliveira, Agravado(s): Glaysson Daniel de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Geraldo Majela Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146640-28.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Rita de Cássia Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Scocato Teixeira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. João Paulo Rossi Julio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151040-64.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zuleide Maria de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153640-78.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A. Advogado: Dr. Fábio César Vicentini, Agravado(s): Valtene da Silva, Advogado: Dr. Emílio Rodrigues Freitas de Menezes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de São Joaquim da Barra, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157140-65.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Benildo Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164340-79.2007.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): José Milton Ferreira de Sales, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165241-56.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Maria Salviano Teles, Advogada: Dra. Maria José de Sales Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169440-80.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 169400-98.2007.5.09.0322, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bureau Veritas do Brasil Sociedade Certificadora e Classificadora Ltda. Advogada: Dra. Luciane Machado, Agravado(s): José Alberto Silva Pinho, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177640-56.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Comercial Morrinho Ltda. Advogada: Dra. Isabelle Cristine Novelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 178340-71.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liquigas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): Israel Pereira Domingues, Advogado: Dr. Robson Tes caro Araújo, Agravado(s): Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195440-77.2007.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Coats Corrente Têxtil Ltda. Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): Simone Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Barros Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239140-80.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Daniel Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263640-48.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Bernarde Bueno e Outra, Advogado: Dr. Adriano Mendes Ferreira, Agravado(s): Ibel Ponciano Domingos Saragosa Neto, Advogado: Dr. Frederico Carlos Souza Peraro, Agravado(s): Norivaldo Alves de Souza, Advogado: Dr. Thalles Oliveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 681440-36.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 681441-21.2007.5.09.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adilson de Souza dos Santos, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681441-21.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 681440-36.2007.5.09.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Adilson de Souza dos Santos, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803140-28.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procuradora: Dra. Hilyn Hueb, Agravado(s): Comal Combustíveis Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034640-81.2007.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ari Rosa dos Reis, Advogado: Dr. Roberto Rebés Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1117840-03.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): Diony Rodrigues Coronel, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158440-05.2007.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): Iolemauro de Souza Loureiro, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1162840-26.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Agravado(s): Edilson Castro da Fonseca, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1179740-05.2007.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio Amazonas Gás - Consag, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Edvaldo Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2581640-71.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Selma Regina Campos, Advogada: Dra. Tânia Marta de Sene Biernaski, Agravado(s): DPA Dairy Partners Américas Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-31.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Leomar Ferreira Dias, Advogada: Dra. Maria Inês Santiago Cavaleiro de Melo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6640-76.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com RR - 6600-94.2008.5.02.0254, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Ari Batan Filho, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Ultrafêtil S.A. Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13940-08.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Procurador: Dr. Maurício de Medeiros Melo, Agravado(s): Manoel dos Santos Silva, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, Agravado(s): Execução e Engenharia Ltda, Advogado: Dr. Fábio José de Vasconcelos Uchoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16340-83.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiorela Pães e Doces Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Agravado(s): Elenildo Matilde Costa, Advogado: Dr. João Borges de Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21240-95.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Agravado(s): Francisco Pinheiro Reis, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21640-90.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Garcia, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Agravado(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda. Advogado: Dr. Paulo Wanderley Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22840-10.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Búfalo Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Advogado: Dr. René Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): Isabel Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Joicelei Costa Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33940-17.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Therezinha Eloy Borges do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34840-73.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): Adilso Francisco Cibulski, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35440-77.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dadalto S.A. Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomerciários/ES, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36040-03.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Júlio César Vieira, Advogado: Dr. Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37340-94.2008.5.13.0006 da 13a. Região**, corre junto com RR - 37300-15.2008.5.13.0006, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Agravado(s): Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Beronio Manoel de Araújo Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 16/06/2010, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum, e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38340-26.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Eliete Maria Stefanini, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39240-34.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Fáride Belkis Costa Pereira, Agravado(s): Jaizon Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Agravado(s): Clean-Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43240-88.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): João dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues Monteiro, Agravado(s): Global Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46440-22.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46441-07.2008.5.04.0201, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Joelcir Abrahão, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46441-07.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46440-22.2008.5.04.0201, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes,



Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Joelcir Abrahão, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47740-57.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vanderson de andrade da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48140-91.2008.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48141-76.2008.5.03.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magnesita S.A. Advogado: Dr. Sávio Corrodi Gabino, Agravado(s): Célio Augusto Bandeira, Advogado: Dr. João Pedro da Costa Barros, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48141-76.2008.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48140-91.2008.5.03.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Célio Augusto Bandeira, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Agravado(s): Magnesita S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52740-70.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Anunciação do Nascimento, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): B & A Participações e Incorporações Ltda. Advogado: Dr. Leonardo da Rocha Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60540-06.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Restaurante e Pizzaria Gaúcho Caipira Ltda. Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Agravado(s): Erimito Fernandez Ferreira, Agravado(s): Churrascaria e Pizzaria Venetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63540-36.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SGO Construções Ltda. Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): Josélino Lobo Vidal, Advogado: Dr. José de Ribamar Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66140-73.2008.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrícola Carandá Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Cândido de Oliveira Ramires, Agravado(s): Sindicon - Sindicato dos Condutores de Veículos em Transportes Rodoviários de Nova Andradina - MS, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71540-24.2008.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): José Humberto Lustosa Cabral, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71840-88.2008.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. - Agrimex, Advogado: Dr. José Maria Pessôa Brum, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aguinaldo Pereira de Pontes, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74040-25.2008.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Marta Godoy de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): Marcelo Cavalcante Pereira de Farias, Advogado: Dr. Márcio José Marques, Agravado(s): Alexandre Felix do Nascimento, Advogado: Dr. George de Araújo Alves, Agravado(s): Aderbal de Castro Neves & Cia. Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75440-78.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogada: Dra. Custódia Souza dos Santos Cortez, Agravado(s): Heron Malaghini, Advogado: Dr. Plínio Luiz Bonança, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80940-68.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogado: Dr. David Akio Yoshida, Agravado(s): Waldomiro Luiz Rizzo, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89940-69.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria Jocelia N Lima, Procurador: Dr. Cristiano Reis Giuliani, Agravado(s): Antônio Jorge Cadar Neto, Advogado: Dr. Caroline Campidelli Lopes Ramalho, Agravado(s): Associação Municipal de Assistência Social - Amas, Advogado: Dr. Luciana Miranda Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91540-45.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bom Pastor Indústria de Papel Ltda. Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): José Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92140-48.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mercantil de Móveis Casa Verde Ltda. Advogado: Dr. Flávio José Serafim Abrantes, Agravado(s): Alessandra Faustina dos Santos, Advogado: Dr. Mônica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101040-35.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coteminas S.A. Advogado: Dr. João Sandro Paolin, Agravado(s): Heitor Fronza, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106840-52.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dinair Maria de Paiva, Advogado: Dr. Clesival Matos da Silva, Agravado(s): Makro Atacadista S.A. Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109340-17.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Myrna Xavier Saramago, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114740-66.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Rosiane Cicele Barros, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115040-64.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões,



Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): Azul Banana Buffet Infantil Ltda. - ME, Advogado: Dr. Marcelo T. Montecarlo César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118540-95.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): Raimundo Batista Pinheiro, Advogado: Dr. Elias Sadala Jorge Neto, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124440-77.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 124441-62.2008.5.21.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano, Agravado(s): Franceline Martins Capistrano, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124441-62.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 124440-77.2008.5.21.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Franceline Martins Capistrano, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128140-31.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Sílvia Regina Russo Beltraminí, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134240-16.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TIM Nordeste S.A. Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Filipe Marconi de Lima Barroso, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Agravado(s): Inforbet Informática e Telecomunicações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Aline Neves de Souza Girundi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139640-80.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cidade BH Transportes Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Fábio Souza de Almeida, Advogado: Dr. Rogério de Aguiar Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141640-41.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145940-75.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina São Domingos Açúcar e Álcool S.A. Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Domingos Cícero de Assis, Advogado: Dr. Diógenes Vitor da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148440-93.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Dr. Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Lúcia Maria



da Silva Rogério e Outra, Advogado: Dr. Sésiom Figueiredo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148840-98.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Salinas do Nordeste S.A. - Salinor, Advogada: Dra. Caroline Fernandes Martins, Agravado(s): Sindulfo Tomaz Viana, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170740-46.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Currais Novos, Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Agravado(s): Erivânea Candida Medeiros de Macedo, Advogado: Dr. Karolyne Bastos Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178040-36.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eudes do Rosário Domingos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228340-40.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Sheila Alencar da Mota Nunes, Agravado(s): Romelândia Grill Churrascaria e Pizzaria Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234040-60.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. Nunes Construções Ltda. Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Isaías Santos e Outro, Advogada: Dra. Teresa Cristina Pereira, Agravado(s): ML Veiga Engenharia e Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 243840-13.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 244440-34.2008.5.02.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Plauto Gouvea, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Massa Falida de SH Administração e Representações Comerciais Ltda. e Outros, Agravado(s): Edson Cordeiro do Nascimento, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244040-20.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 244440-34.2008.5.02.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Roberto Salgado, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Edson Cordeiro do Nascimento, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): Massa Falida de SH Administração e Representações Comerciais Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244440-34.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 245640-76.2008.5.02.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guilherme Rocha Rabelo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Edson Cordeiro do Nascimento, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): Massa Falida de SH Administração e Representações Comerciais Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245640-76.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 244440-34.2008.5.02.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vinicius Samarane, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Edson Cordeiro do



Nascimento, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): Massa Falida de SH Administração e Representações Comerciais Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245840-83.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 244440-34.2008.5.02.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kátia Rabello, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Edson Cordeiro do Nascimento, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): Massa Falida de SH Administração e Representações Comerciais Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260440-96.2008.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bertin Ltda. Advogado: Dr. Adriano Cardoso Silva, Agravado(s): Eduardo Rocha de Carvalho, Advogado: Dr. João Nogueira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 427740-15.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Agravado(s): Luciana Leoni e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861640-24.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Agravado(s): Valdeli Valdir Vieira, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1192040-25.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Getúlio Padin e Outros, Advogado: Dr. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3979140-10.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Helena Midori Spacki, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5743-27.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RGIS - Serviços de Inventários Ltda. Advogada: Dra. Cristianne Cordeiro Cantreva, Agravado(s): Antônio Carlos de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comercial e Industrial Ltda. - Cooperaudi, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10440-86.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 10441-71.2009.5.03.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Agravado(s): Rogers Magno Corrêa Barbosa, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10441-71.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 10440-86.2009.5.03.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Agravado(s): Rogers Magno Corrêa Barbosa, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar



Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12140-93.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Foxconn do Brasil Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda. Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Agravado(s): Márcia Pereira Coelho, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12440-19.2009.5.03.0094 da 3a. Região**, corre junto com RR - 12400-37.2009.5.03.0094, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): Ricardo Luís Aleme, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41640-87.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilson Jesuino Maciel, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Agravado(s): V & M do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45840-39.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Justo, Agravado(s): Geraldo Magela de Souza, Advogado: Dr. Eliamar Maria dos Santos Siqueira, Agravado(s): Provir Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48540-72.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Marcelo José dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Amaral Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75040-30.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Soares de Sousa, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75640-72.2009.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Agravado(s): Wendel Luís Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Mário Sandro Campos Rodrigues, Agravado(s): Diferencial Representações Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85440-32.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Agravado(s): José Geraldo Zarantonelli, Advogado: Dr. Marcelo Vianna Pasquini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118940-71.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Soliana Lazara Pinto Rodrigues e Silva, Advogado: Dr. João Batista Barbosa, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119140-41.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Elaine da Silva Pereira,



Advogado: Dr. Igor Eustáquio de Carvalho Ruggio, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A.
Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132240-09.2009.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leonardo de Carvalho Barbosa, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Poliane Aparecida Moreira Ribeiro, Advogado: Dr. Niwman Jackson de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159640-10.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): Paulo Barbosa, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda. Advogado: Dr. Bianca Zanini Niclote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53-09.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 238-47.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogada: Dra. Virgínia Motta Sousa, Agravado(s): Raimundo Nonato Freitas, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59-49.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Margarida Amélia de Miranda, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174-26.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Naiana Dantas Portela, Agravado(s): Donato Jacob da Costa, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-58.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 188-43.2010.5.10.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teleperformace CRM S.A. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): Maria Eunice da Silva, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-43.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 187-58.2010.5.10.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Eunice da Silva, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): Teleperformace CRM S.A. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-30.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 197-15.2010.5.24.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fábio Dan e Outros, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Agravado(s): Independência S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197-15.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 196-30.2010.5.24.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Independência S.A. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Fábio Dan e Outros, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-64.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Ferreira da Luz, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogada: Dra. Christiane Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Eunice Marinho Figueiredo, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): Hemodiálise Osório Ltda. Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 238-47.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 53-09.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Raimundo Nonato Freitas, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogada: Dra. Virgínia Motta Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 311-95.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edilson Santos Silva, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): MCM - Construções e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Célio Viana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Fabrício Costa Pozatti, Agravado(s): Delmar Flores Paz, Advogada: Dra. Flávia Cristina Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 385-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Ronaldo de Seta Juliano, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 406-33.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pindamonhangaba, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): Ricardo Alexandre Monteiro, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Cláudio Torres Mónaco, Agravado(s): Amauri da Rosa Ramos, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Agravado(s): BRS Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 461-65.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elias Cidral, Agravado(s): Malhas Fruet Ltda. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Juliano Lima



Quadros, Agravado(s): Carlos Eduardo Fraga de Nardin, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 475-54.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Pablo Lovato Giuliani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Eliana Oliveira de Almeida Pires e Outros, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 496-57.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasal Refrigerantes S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Enid Henrique Barbosa, Advogado: Dr. Sandra de Cássia Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 610-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 165500-18.2008.5.04.0741, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo e Região, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 735-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Ivanildo Pires de Oliveira, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ciro de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Agravado(s): Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-62.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Maria Decorina da Silveira Rodrigues, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-44.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Alice Figueira de Apoio ao Imip, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): Olímpia Domingues Santos, Advogado: Dr. João Ricardo Silva Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Solidez Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Agravado(s): Jair Faustino da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Browne de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Marlene Terezinha Silveira e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alessandra Pérez Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BSF Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Sterzi Ribas, Agravado(s): Neri Neto de Paula, Advogado: Dr. Maurício Wortmann Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roni Eloi Fagundes, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Alesandro Fransozi, Agravado(s): Ademar Sabino Magrin, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1580-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): Inês Rebelatto Secco, Advogada: Dra. Káren Del Ré Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 268000-04.2007.5.04.0611, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Francisco Seibel, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1761-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Tania Vieira Etcheverria, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1918-57.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 92200-32.2007.5.04.0232, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sérgio Alexandre Pinheiro, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1970-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 38500-68.2006.5.04.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): Claiton José Ximenes Oliveira, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2219-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Carlos Brilhante, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2295-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Erlon Pinto Bresam, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se à Secretaria da 8ª Turma que proceda à retificação da



autuação do feito para constar como agravante UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA) e agravado ERLON PINTO BRESAM. **Processo: AIRR - 2335-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ary da Silva, Advogado: Dr. Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2348-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2476-29.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): José Neraci Borges da Silva, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Indústria de Calçados Jardim Ltda. Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Calçados Regert Ltda. Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Victory Assessoria em Compras Ltda. Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2476-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2348-09.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Neraci Borges da Silva, Advogado: Dr. Jorge Figueiredo de Abreu, Agravado(s): Victory Assessoria em Compras Ltda. Advogada: Dra. Jane Regina Mathias, Agravado(s): Indústria de Calçados Jardim Ltda. Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Calçados Regert Ltda. Advogado: Dr. Fernanda G. D. de Almeida Araújo, Agravado(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2626-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): Mauro Luís Maciel, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 3508-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Mara Rejane de Assis Marques, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5306-59.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 57200-54.2006.5.15.0052, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Agravado(s): José Henrique Dias de Souza, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49241-80.1995.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Recorrido(s): Celita Regoso, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a não incidência dos juros de mora no período compreendido entre a expedição do precatório e o seu pagamento, desde que observado o prazo constitucionalmente estabelecido para o adimplemento, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição da República e da Súmula Vinculante 17 do STF. **Processo: RR - 1341-78.1997.5.01.0013 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1340-93.1997.5.01.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Rodrigo



Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): Maria de Fátima Leite Viveiros, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da limitação à data-base, por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, limitar a condenação ao período compreendido entre janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 132740-39.1997.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Luís Henrique Gimenes Penessor, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - limites - Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar seja aplicado o índice de juros de 0,5% ao mês. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "penhora - precatório" e "multa por embargos protelatórios". **Processo: RR - 9140-26.1998.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): João Batista Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 114/115, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que, de forma explícita, se pronuncie sobre a alegação formulada pela Reclamada nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 115200-75.2000.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maurício Kattarow, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro em relação ao seguinte tema: "equiparação salarial" e "adicional de insalubridade". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tema "honorários periciais - assistência judiciária", por ofensa ao artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os benefícios da justiça gratuita compreendem, também, a isenção de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União. Prejudicada a análise do tema pertinente aos honorários advocatícios, em face da manutenção da decisão pela qual se julgaram improcedentes os pedidos elencados na reclamação trabalhista. **Processo: RR - 33340-83.2001.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Batista da Silva, Advogado: Dr. Francisco Alves Pinheiro Filho, Recorrido(s): Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Reginaldo Pereira da Trindade, Recorrido(s): Claudionor do Couto Roriz, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Recorrente os benefícios da justiça gratuita, de modo a afastar a deserção do recurso ordinário para determinar, por conseguinte, o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do referido apelo, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco Alves Pinheiro Filho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 115240-36.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 115241-21.2001.5.09.0322, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rosicler da Silva Figueiredo, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá



e Antonina - Appa, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a inclusão, no cálculo das horas extras, dos adicionais de risco e por tempo de serviço. Acresço à condenação já arbitrada o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 5168841-66.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 5168840-81.2001.5.09.0322, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Carlos Alves Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Recorrido(s): Rodrimar S.A. - Agente e Comissária, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição bienal das pretensões atinentes aos contratos de trabalho extintos antes de dois anos do ajuizamento da presente Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 9040-17.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Dalila Martins Coelho, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 49, I, "b", e 54 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho, declarar a unicidade contratual e restabelecer a sentença que deferiu aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, multa do art. 477 da CLT e multa de 40% do FGTS. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamado. Juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo: RR - 25600-51.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 25640-33.2002.5.02.0461, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Whirlpool S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Renato Faustino do Nascimento, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à questão alusiva ao intervalo intrajornada e conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato às horas extras laboradas em turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 423), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 60200-95.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maurílio Guardachone, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja considerado o período referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços como horas in itinere, mais reflexos, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Flávio Queiroz e Oliveira. **Processo: RR - 61040-96.2002.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eletro Forma Ltda. Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Recorrido(s): Luiz Carlos Augusto, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Despesas de viagens. Prestação de contas. Integração ao salário. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-



lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração das diárias de viagem ao salário do Reclamante, bem como os reflexos pertinentes. **Processo: RR - 78540-55.2002.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luiz Augusto dos Santos Lima, Advogada: Dra. Mariusha François Wright, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que, reconhecendo a veracidade da jornada de trabalho declinada na inicial, deferiu as horas extras pleiteadas pelo Reclamante por todo o período imprescrito. **Processo: RR - 132100-38.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 132140-20.2002.5.02.0463, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jorge Verdolini de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - TRAJETO INTERNO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja considerado o período referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços como horas in itinere, mais reflexos, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; dele conhecer no tópico "HORAS EXTRAS - MINUTOS RESIDUAIS - SÚMULA Nº 366 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença, com base nos cartões de ponto, limitados aos dias em que for ultrapassado o tempo de 5 (cinco) minutos antes da jornada de trabalho. **Processo: RR - 351100-50.2002.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Equipav S/A-Pavimentação, Engenh Comercio, Advogado: Dr. Spencer Alves Catule de Almeida Júnior, Recorrido(s): Mário Alves Neto, Advogado: Dr. Artur Aguiar de Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade deferido ao Autor seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 10000-89.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vera Lúcia Cabral Lavorenti, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a complementação de auxílio benefício previdenciário, nos moldes deferidos pela sentença; b) ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas correlatos à suspensão da prescrição, ao auxílio-alimentação e cesta-alimentação e à antecipação de tutela, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra, alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, tendo em vista o labor extraordinário habitual, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, nos dias em que a jornada era extrapolada das 6 horas diárias. **Processo: RR - 37840-62.2003.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Cristina Pellizer Robbe Benderl, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da aposentadoria espontânea como causa de extinção do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no julgamento das demais matérias dos Recursos das Partes. **Processo: RR - 51540-41.2003.5.15.0034 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Joaquim Urbano, Advogado: Dr. José Carlos Milanez, Recorrido(s): Município de Aguai, Advogada: Dra. Maria Luiza Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, observando a desistência pelo Reclamante do pedido de diferenças salariais (fls. 138). Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 61141-22.2003.5.04.0020 da 4ª. Região**, corre junto com AIRR - 61140-37.2003.5.04.0020, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vilson Nunes Braga, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇAS DA MULTA SOBRE O FGTS. ÔNUS DA PROVA. TERMO DE ADESÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO PROFERIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL. DESNECESSIDADE", por violação do artigo 18 da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, procedendo ao imediato julgamento da lide, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 77900-50.2003.5.02.0462 da 2ª. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Alex Sandro Guerra da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Klibis, Recorrido(s): Futura Express Entregas Rápidas Ltda. - ME, Advogada: Dra. Eurlí Furtado de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado em juízo, respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória definidas na decisão judicial transitada em julgado. **Processo: RR - 104600-19.2003.5.02.0315 da 2ª. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Raimundo Nonato Araújo da Costa, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista "Adicional de periculosidade. Coisa julgada. Trabalho em área de risco. Integração. Honorários periciais", "Horas extras" e "FGTS. Multa de 40%. Diferenças". **Processo: RR - 105741-55.2003.5.04.0012 da 4ª. Região**, corre junto com AIRR - 105740-70.2003.5.04.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Elisandra Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Recorrido(s): Cooperativa de Serviço e Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Dr. Felipe Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento do vínculo empregatício entre a Reclamante e a Caixa Econômica Federal, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito, com o exame do pedido sucessivo da Autora, onde requer o reconhecimento do vínculo empregatício com a Segunda Reclamada, Cooperserv, o deferimento dos pedidos constantes dos itens 1, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da petição inicial e a condenação da Primeira



Reclamada, Caixa Econômica Federal, como responsável subsidiária. **Processo: RR - 105800-97.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - Spttrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): José Expedito de Souza, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): Transportes Americanópolis Ltda. Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 196240-94.2003.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Americana, Advogado: Dr. André Luís Tucci, Recorrido(s): Marineide Elizabeth Solera Noveleto, Advogada: Dra. Elaine Aparecida de Lima Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa pela oposição de embargos protelatórios seja calculada sobre o valor da causa. **Processo: RR - 208100-45.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrente(s): Edilson Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 208140-27.2003.5.02.0463, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. Observação: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 212800-51.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CMJ - Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrente(s): Jonas Dias Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio de Sousa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista patronal no tocante aos temas correlatos à ofensa ao princípio do contraditório, à ausência de submissão à comissão de conciliação prévia e às horas extras; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto às questões alusivas aos descontos previdenciários, às verbas rescisórias e à equiparação salarial, conhecer do referido apelo no tocante ao tema correlato à estabilidade, por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao autor o pagamento dos salários devidos entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, na forma preconizada na Súmula nº 396, I, do TST. **Processo: RR - 220340-60.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 220341-45.2003.5.02.0465, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Luís Alberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados. Parcelamento. Norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 223800-64.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 223840-46.2003.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eriberto Joaquim dos Anjos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro quanto à irregularidade de representação processual do recurso ordinário da reclamada, e, ainda, quanto ao tema correlato à participação nos lucros; dele conhecer no



tocante às horas in itinere, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1 do TST, e, aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de trinta minutos diários alusivos às horas in itinere despendidas no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, com reflexos, e ao pagamento das horas extras alusivas às variações de horário no registro de ponto excedentes de cinco minutos (anteriores) à jornada, com adicional e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Flávio Queiroz e Oliveira. **Processo: RR - 226200-36.2003.5.02.0079 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 226240-18.2003.5.02.0079, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rubens Gurian, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 264540-27.2003.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aço Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Geraldo Alves Quezado, Recorrido(s): Karlos Juarez Soares da Cunha, Advogado: Dr. Antônio Edilson Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 275000-07.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 275040-86.2003.5.02.0464, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edilson José Rodrigues, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - TRAJETO INTERNO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja considerado o período referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços como horas in itinere, mais reflexos, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Flávio Queiroz e Oliveira. **Processo: RR - 2066740-82.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Recorrido(s): Cleide da Silva Viegas, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Banco do Brasil. Horas extras", por divergência à Orientação Jurisprudencial 18, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração das horas extras, deferidas em processo anterior, na base de cálculo da complementação de aposentadoria da Autora, julgando improcedente a Reclamatória Trabalhista. Custas pela Reclamante em reversão. **Processo: RR - 17540-69.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Construtora Triunfo S.A. Advogada: Dra. Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Recorrido(s): Antônio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Ary Pascoal de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais em outras parcelas, majorados com a integração das horas extras. **Processo: RR**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

- **62300-44.2004.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.), Recorrido(s): Antônio Antunes Ferreira, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Laura Gontijo Malard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Indenização decorrente de acidente de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar pedido de indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho, determinando, via de consequência, o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue o pedido, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 74100-77.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 74140-59.2004.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Joaquim Pereira Jordão, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à participação nos lucros, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas às horas in itinere, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1 do TST, e aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de trinta minutos diários alusivos às in itinere despendidas no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, com adicional e reflexos, e as horas extras alusivas às variações de horário no registro de ponto excedentes de cinco minutos antecedentes à jornada, com adicional e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Flávio Queiroz e Oliveira. **Processo: RR - 78600-36.2004.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 78640-18.2004.5.04.0203, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vladimir Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Vargas de Almeida, Recorrido(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante aos seguintes temas "prescrição quinquenal", "gorjeta - integração ao salário", "horas extras - intervalo interjornadas"; "horas extras com base no último salário vigente"; "comissões - adicional de periculosidade"; "salário in natura"; "diferenças de adicional de férias por tempo de serviço"; "acúmulo de funções"; "descontos ilegais"; e "contribuições fiscais"; dele conhecer quanto às "diferenças de prêmio produção e reflexos", por violação do artigo 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar procedente o pedido formulado nos itens 1 e 3 da inicial relativamente às diferenças do prêmio produção pela sua integração ao salário, para todos os efeitos legais, inclusive, reflexos em horas extras, férias acrescidas de 1/3, aviso-prévio e FGTS, não integrando os repousos semanais remunerados e o adicional de periculosidade. **Processo: RR - 82700-89.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Recorrido(s): João Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e, ainda, relativamente aos temas correlatos às "preliminar de nulidade por distribuição" e "assistência médico-hospitalar"; dele conhecer no tocante ao tema "embargos de declaração - multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC", por violação desse dispositivo e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o



pagamento da multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 92300-59.2004.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Edivaldo da Cruz e Outros, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 24/02/2010, por unanimidade: deixar de apreciar a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso quanto à deserção do recurso ordinário patronal; e conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "reintegração no emprego - aposentadoria espontânea - efeitos - Lei nº 10.790/2003", por violação do artigo 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença de origem, que dera pela procedência parcial da reclamação trabalhista (fls. 696/697), e para estender o seu comando também ao reclamante Luiz Carlos de Araújo Bonfim, em virtude do afastamento da confissão ficta a ele aplicada (fls. 859/860), aliado ao rechaço do fundamento segundo o qual a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho; todavia, tendo em vista a afirmativa do Juízo Regional no sentido de que "cumpre ressaltar que resta prejudicada a análise dos demais pleitos da reclamada, bem como o recurso interposto pelos reclamantes", determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue os tópicos remanescentes, pendentes de apreciação fática inibidora da aplicação do artigo 515, § 3º, do CPC, como entender de direito. Restabelece-se o ônus da sucumbência a encargo da reclamada, observado o valor da condenação arbitrado na origem, ora mantido (fl. 697). **Processo: RR - 103200-40.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Recorrido(s): Regina Cicera dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a reclamante deve receber, quanto à parte fixa da remuneração, horas extraordinárias com o respectivo adicional, e, relativamente à parcela variável, deve receber exclusivamente o adicional de horas extras, na forma estabelecida na Súmula nº 340 do TST. **Processo: RR - 108040-53.2004.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Regeane Sbardeloto Santos, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Jabur Pneus S.A. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, mediante a qual foi deferida à Autora o saldo de comissões (50%) sobre as vendas realizadas no final de 2001 e no mês de abril de 2003, bem como sua respectiva integração aos repousos semanais remunerados. **Processo: RR - 143000-79.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Odair dos Santos, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada; II - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, dele conhecer no tema "REDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS - INDENIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele conhecer no tópico "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 157140-35.2004.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, Recorrido(s): Leônidas Carvalho, Advogado: Dr. Ivo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Município de Itapevi, Advogado: Dr. Thulio Caminhoto Nassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: RR - 163800-89.2004.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Universidade Católica de Petrópolis - UCP, Advogado: Dr. Erika Maria Gorges Reizinger Baldioti, Recorrido(s): Cristiane Machado da Costa, Advogado: Dr. Fábio Lima Cordeiro, Recorrido(s): Mitra Diocesana de Petrópolis, Advogada: Dra. Renata Vargas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 163900-18.2004.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 163940-97.2004.5.17.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Wellington Oliveira Santana, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Cerceamento de defesa", "Recolhimento de FGTS sobre 1/3 de férias" e "Horas in itinere". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de Cálculo" por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Mantém-se o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 169840-13.2004.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): José Costa Vieira, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos materiais decorrentes da incidência do imposto de renda sobre o montante da condenação. **Processo: RR - 173941-44.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 173940-59.2004.5.02.0042, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Recorrido(s): Mauro Geraldo Guimarães, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria. Teto remuneratório", por divergência à Orientação Jurisprudencial 339 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado ao Reclamante o teto remuneratório, previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, nos termos preconizados pela OJ 339 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 176540-07.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): Abraão de Moura, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - NATUREZA JURÍDICA - PARCELAMENTO PREVISTO EM NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de



instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior. **Processo: RR - 183300-57.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 183340-39.2004.5.15.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Albuino Inácio da Nobrega, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior. **Processo: RR - 192840-96.2004.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário do reclamado, determinar o retorno dos autos à Corte Regional para que aprecie o apelo patronal, como entender de direito. **Processo: RR - 235400-80.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): Guarda Patrimonial de São Paulo S/C Ltda. Advogado: Dr. Luís Manuel Carvalho Mesquita, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Recorrido(s): Nilton Cesar Figueiredo Cunha, Advogado: Dr. Luís Manuel Carvalho Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 254800-48.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sérgio Jaen Alonso, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 342, item I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 53/58. Custas em reversão, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela Reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Flávio Queiroz e Oliveira. **Processo: RR - 289840-64.2004.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hermenegildo Rubim, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de transferência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de transferência tenha como base de cálculo todas as parcelas de natureza salarial percebidas pelo Reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1345400-22.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1345440-04.2004.5.09.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sandro Alex Alves da Rocha, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Recorrido(s): ALL América Latina S.A. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto ao "intervalo intrajornada - maquinista", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se condenou a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo do adicional previsto nas normas coletivas sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e reflexos; conhecer do apelo no tocante à "forma de dedução das horas extras", por violação do artigo 459 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se determinou que a dedução de horas extras seja efetuada mês a mês; e conhecer do apelo quanto ao "repouso semanal remunerado - concessão de folga compensatória até o 14º dia", por violação do artigo 7º, XV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, nos termos da Súmula 146 do TST, dos domingos e feriados laborados em que não foi concedida a folga compensatória no dia imediato ao sexto dia de trabalho, a ser apurado em liquidação de sentença de acordo com os cartões de ponto, observada a prescrição declarada na sentença. **Processo: RR - 1417100-28.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juliana Jenny Kolb, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 1417140-10.2004.5.09.0014, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 20300-62.2005.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Gastão Ávila Santos, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu Dalariva Rocha, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbase, Advogado: Dr. Cláudio Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22740-51.2005.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Dirceu Cimenton, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrido(s): Claudionor Gomes dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Pavani, Recorrido(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema referente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 26585-08.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Carlos Moreno e Outros, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Maria Silva Vaz de Souza, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Lamentiz, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHO A CÉU ABERTO - EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES E A CALOR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, invertendo os ônus da sucumbência relativos aos honorários periciais, isenta a Reclamante, na forma do artigo 790-B da CLT; e II - não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 29500-67.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): Albino Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Brito Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 46400-30.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Empresa de Ônibus São Bento Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Gonçalves Domingues, Recorrido(s): Ronaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Recorrido(s): Viação Esmeralda Ltda. Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 66 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada SPTrans, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 53800-09.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sinézio Mizaél de Lima, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Siti S.A. Sociedade de Instalações Termoelétricas Industriais, Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste, apreciando as questões referentes aos critérios utilizados para a redução da indenização por danos morais e para a exclusão da condenação por danos materiais, uma vez que restou comprovada a diminuição da capacidade laborativa do Autor. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 58700-52.2005.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Barbosa da Silva, Recorrido(s): M.I. Montreal Infomática Ltda. Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Recorrido(s): Unisys Brasil Ltda. Advogada: Dra. Vanuska Távora Motta Queiroz, Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Mastercoop - Cooperativa de Trabalhadores em Tecnologia de Informática e Processamento de Dados Ltda. Recorrido(s): Atecege Alta Tecnologia em Serviços de Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem a fim de que se manifeste, apreciando as questões indicadas nos Embargos de Declaração quanto aos pedidos 2.a.2, 2.a.3, 3.a, 3.a.1, 4.a, 4.a.1 e 4.a.4, constantes da petição inicial; julgar prejudicados os demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 60440-20.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pasqual José Macariello, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, nos termos do art. 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelos Acordos Coletivos de Trabalho, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS. Inverter-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 62700-72.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Evandro Alves dos Santos, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Recorrido(s): Metrofile Gerenciamento e Logística de Arquivos Ltda. Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 4º da Lei nº 10.666/03 c/c 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em



juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 72800-90.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 72840-72.2005.5.02.0027, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Recorrido(s): Eldia Alves Salomão, Advogado: Dr. Samuel Paulino, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans - Fretamento e Transportes Ltda. , Recorrido(s): Solution Bus Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a São Paulo Transporte S/A - SPTrans e o Município de São Paulo, julgando, em relação a eles, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 74540-72.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Lima do Carmo, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Recorrido(s): Pakservice - Administração de Serviços e Segurança Eletrônica Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Acioly Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS. PARCELA RESCISÓRIA. INCIDÊNCIA DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", por violação do artigo 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir a incidência da multa do artigo 467 da CLT sobre a multa de 40% do FGTS. ; **Processo: RR - 87400-36.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Braz Soares Mendes e Nakamura Advogados, Advogado: Dr. Reges Antônio de Queiroz, Recorrido(s): Priscila Tozetti Medina Coeli, Advogado: Dr. Sandro Aurélio Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "indenização - seguro por acidente de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pela ausência de seguro por acidente de trabalho; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 89685-19.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Celso José da Silva, Advogado: Dr. Joselane Galdino, Recorrido(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90000-50.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Vicente Santiago Junqueira, Recorrido(s): Edson Edimar de Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - EXECUÇÃO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; dele conhecer quanto ao tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 98440-82.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Bárbara Cardoso Alves de Salles, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Márcia Regina Prata Blanke, Decisão: suspender o



juízo de julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por violação ao art. 461 do CPC e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de multa diária pelo não pagamento das contribuições previdenciárias em atraso. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 101200-11.2005.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jonas Nazareno Loreti, Advogado: Dr. Renato Cássio Soares de Barros, Recorrido(s): Rok Estruturas Metálicas Ltda. - ME, Advogada: Dra. Maria de Fátima Cabral Doricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 248/254), como entender de direito, exclusivamente no que se refere a suposta diferença de salário em razão do disposto nos artigos 3º e 6º da Lei nº 4.950-A/66. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 105400-71.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Recorrido(s): Sebastião Stefanon, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106000-73.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Localiza Rent a Car S.A. Advogado: Dr. Gisleide Silva Figueira, Recorrido(s): Airnews Express Serviços de Transportes Ltda. Recorrido(s): Julio César da Silva, Advogada: Dra. Maria Sílvia Madureira Bataglin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT", por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida multa; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 121840-47.2005.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Nova Cruz, Advogado: Dr. Péricles Nery da Fonsêca, Recorrido(s): Edilma Torres de Paiva Frazão, Advogado: Dr. Antônio Basílio de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contribuições previdenciárias devidas a terceiros - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros e, em decorrência, excluir da condenação a mencionada parcela. **Processo: RR - 123500-34.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 123540-16.2005.5.17.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hudson de Lima Pereira, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Paulino Fernandes, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrido(s): Companhia Comércio e Construções, Advogado: Dr. Domingos Soldati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Danos Morais. Configuração. Responsabilidade" e "Danos morais. Quantum indenizatório. Redução". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento. Súmula 219 do TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação, devendo constar como recorrente Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e recorridos Paulino Fernandes e Companhia Comércio e Construções. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 130885-97.2005.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos



Felipe Holmes Autran, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Recorrido(s): Rivalina de Almeida Soares, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Recorrido(s): Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, Advogada: Dra. Cláudia Fabiana Alves Belfort, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da ONU/PNUD, por violação ao 2º da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 27.784/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a imunidade de jurisdição da Organização das Nações Unidas - ONU (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD), excluindo-a do pólo passivo da lide; II - não conhecer do apelo da União. **Processo: RR - 139640-85.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Dra. Giovanna Morillo Vigil, Recorrido(s): Samantha Filgueiras Oliveira, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Repouso semanal remunerado. Majoração decorrente da integração de horas extras. Reflexos sobre outras parcelas. Bis in idem", por violação do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repouso semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 142100-79.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sandra Barboza de Souza, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Recorrido(s): Atra Prestadora de Servicos em Geral S.C. Ltda. Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "VÍNCULO DE EMPREGO - TERCEIRIZAÇÃO - BANCO - OPERADOR DE TELEMARKETING", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastadas as premissas de ilicitude da terceirização de serviços e de vínculo de emprego da Reclamante com o segundo Reclamado, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito; julgar prejudicado o exame do tema "horas extras". **Processo: RR - 142700-64.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 142740-46.2005.5.08.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio da Costa Câmara, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): Navegação Assef Ltda. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/05/2010, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à questão alusiva às despesas futuras e sua extinção processual, conhecer do referido apelo quanto aos temas correlatos à dedução de eventual benefício previdenciário, por violação do art. 121 da Lei nº 8.213/91, e à contribuição fiscal, por violação do art. 6º, IV, da Lei nº 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a determinação de dedução do valor mensal, estimado em quarenta anos, de eventual benefício previdenciário já recebido pelo reclamante ou que venha a sê-lo, e excluir da incidência do imposto de renda as indenizações por dano moral e material. **Processo: RR - 144600-46.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 144640-28.2005.5.07.0026, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): Antonia Rita Lopes Costa Lima, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição" e "regência de classe e quinquênio", conhecer do apelo no tocante aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

"honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 155800-30.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Denise Marques de Faria, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Alexandre Felipe Carvalho Denser, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à prescrição, à confissão do autor, ao plano de cargos e salários, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva à compensação, por má-aplicação da Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir a compensação pretendida pela reclamada, ou seja, a dedução da diferença entre a gratificação devida aos que laboram seis horas e a paga para a jornada de oito horas, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 161340-36.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Leda Maria Canova do Amaral, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, Advogado: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 170440-14.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Nilson Luiz de Campos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer no tocante ao tema "Bancário. Horas extras. Cargo de confiança não caracterizado". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que tange ao tópico "Horas extras. Gratificação de função. Compensação", por contrariedade à Súmula nº 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir a compensação pretendida pela reclamada, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 171500-38.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alberto Silveira Madeira, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 181900-39.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Dijair da Silva Alves, Advogada: Dra. Claudinice Augusto Kian, Recorrido(s): Gilberto da Santa Cruz, Advogado: Dr. Paulo da Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 193200-79.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Altamira Patrícia Tavares Leite, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Global Village Telecom Ltda. Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à nulidade da rescisão e ao intervalo do digitador. **Processo: RR - 197100-23.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elias Camargo Tosetti, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 09/06/2010, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum e adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Relatora, que, vencida no conhecimento quanto ao tema "prescrição parcial", examinará os temas remanescentes. **Processo: RR - 214142-59.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Evaldo Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; II - dele não conhecer quanto ao tema "ARTIGO 19-A DA LEI Nº 8.036/90 - CONSTITUCIONALIDADE - IRRETROATIVIDADE". **Processo: RR - 309400-88.2005.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Souza Cruz S.A. Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. César Eduardo Roos, Recorrido(s): Jeferson Rodrigo da Silva Rasquinha, Advogado: Dr. Davi Grunevald, Recorrido(s): K & G Construções Ltda. Advogado: Dr. Bruno Martinez Mahl, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Leonardo Miranda Santana. **Processo: RR - 355700-47.2005.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 355740-29.2005.5.01.0263, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): Valdemir Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Bezerra de Menezes, Recorrido(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Responsabilidade solidária" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 1036600-11.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Otávio Gadotti Franco, Recorrido(s): Paulo Ernesto Seabra Bueno Ormerod, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante aos seguintes temas "cargo de confiança - horas extras", "intervalo intrajornada - ônus da prova", "intervalo intrajornada - natureza indenizatória", "sábado - adicional", "participação nos resultados" e "multa convencional"; dele conhecer relativamente à incidência do imposto de renda nas férias indenizadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1835200-29.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1835240-11.2005.5.09.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carla Cristina Poganski, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "pré-contratação de horas extras", "divisor de horas extras", "dano moral", e "diferenças de adicional noturno", dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada/concessão parcial", por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora a título de intervalo intrajornada concedido de forma irregular, bem como reflexos. Obs.



1: Falou pela Recorrente a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs. 3: Falou pelo Recorrido a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 100-37.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 140-19.2006.5.05.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - Sebrae/BA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar Barbosa, Recorrido(s): Pedro Henrique Bastos Vitória, Advogada: Dra. Rosana Silva Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 22/06/2010, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado, em face do efeito modificativo dos embargos de declaração sem intimação da parte contrária e no tocante às questões alusivas à configuração de julgamento extra petita e de justa causa, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato aos descontos efetuados, por violação do art. 131, IV, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de restituição dos descontos efetuados a título de faltas e atrasos e de salário pago indevido. **Processo: RR - 1800-72.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Panorâmica Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Andreza Nascimento Bizzi, Recorrido(s): Antônio Edivan Dantas, Advogada: Dra. Zélia Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 4º da Lei nº 10.666/03 c/c 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 2900-91.2006.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Recorrido(s): João Maria Soares, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de transferência", "Hora extra. Cargo de confiança" e "Divisor 200". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Súmula 228 do TST" por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 3500-92.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Cristina Oliveira Santana, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Recorrente(s): Município de São Roque, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Melo Silveira, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município reclamado por violação do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o Município de São Roque do polo passivo da reclamação trabalhista ora em curso. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 4000-85.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Adamilton Galdino, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Recorrido(s): Transportes Ouro Negro Ltda. Advogado: Dr. Antônio Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Amanda Reigota Silva, Recorrido(s): Hkz Serviços Ltda. Advogado: Dr. Yoshime Hachebe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 13700-81.2006.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Edivaldo Consani, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Betânia Lopes Paes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à configuração de cargo de confiança, às horas extras, ao divisor de horas, ao adicional das horas extraordinárias, aos reflexos das horas extras, à gratificação semestral, aos frutos recebidos na posse de má-fé e aos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR - 15800-09.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 15840-88.2006.5.10.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eduardo Gomes da Silva Paes, Advogado: Dr. Hugo Moraes Pereira de Lucena, Recorrido(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. Advogado: Dr. Márcio Herley Trigo de Loureiro, Recorrido(s): Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. Jane Maria do Vale Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange à multa por litigância de má-fé e, dele conhecer no tocante à terceirização, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo ao reclamante o direito à isonomia salarial com os empregados exercentes das mesmas funções na empresa tomadora dos serviços, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie os pedidos, conforme postulado nos itens delineados na exordial. Prejudicada a análise do tópico intitulado "quebra de caixa". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Moraes Pereira de Lucena, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 20000-27.2006.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogado: Dr. Roberto Albuquerque A. Barbosa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Avinor Quadros Lima, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os declaratórios de fls. 299/305 e esclareça por quanto tempo o reclamante percebeu a verba denominada "CTVA" e em quais circunstâncias. Prejudicado o exame do tópico seguinte do recurso de revista. **Processo: RR - 27300-97.2006.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Recorrido(s): Espólio de Nadir Sasso Santiago, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - DIFERENÇAS - GRAU MÁXIMO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, no particular, excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade em grau máximo; conhecer do apelo no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - DIFERENÇAS", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional, indeferir o pleito de diferenças pela adoção de base de cálculo diversa; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 29600-27.2006.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Rosana, Advogada: Dra. Vânia de Oliveira Ramos Barros, Recorrido(s): Valter Rafael Barbosa, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para adotar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 38500-68.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1970-53.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Claiton José Ximenes Oliveira, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a remunerar o período de 1 (uma) hora diária, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento), em razão da parcial supressão do intervalo intrajornada devido ao Reclamante, tudo nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1. **Processo: RR - 40900-87.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Diane Maria Nunes da Silva, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 40940-69.2006.5.10.0009, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 47440-64.2006.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural Encosta Superior do Nordeste - Sicredi Nordeste, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): Daniel Lemke, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Intervalo intrajornada - Jornada contratual - Prorrogação", "Grupo econômico" e "Abono de férias" e dele conhecer no que concerne ao tópico "Empregado de cooperativa de crédito. Enquadramento na categoria dos bancários. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da sétima e da oitava horas diárias de trabalho como extraordinárias e reflexos. **Processo: RR - 51040-51.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): José Adriano Costa Pinheiro, Advogado: Dr. Ariovaldo dos Santos, Recorrido(s): José Aparecido dos Santos Lima, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, na forma da lei, observada a cota-parte do Reclamante (11%) e do Reclamado (20%), e respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 57200-54.2006.5.15.0052 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5306-59.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): José Henrique Dias de Souza, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno", conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao "turno ininterrupto de revezamento - horas extras - acordo coletivo", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento, como horas extras, das 7ª e 8ª horas diárias laboradas, do período de agosto de 2000 a agosto de 2002. **Processo: RR - 59300-51.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Santa Adélia S.A. Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Recorrido(s): Aparecido da Silveira, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - SALÁRIO MÍNIMO - PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 60500-48.2006.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): S.A. Paulista de Construções e Comércio, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Recorrido(s): Celso Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Hélder Masquete Calixti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68100-44.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 68140-26.2006.5.02.0251, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Recorrido(s): Adalberto Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR AVULSO - PRESCRIÇÃO", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bienal das pretensões, iniciando-se a contagem a partir de cada trabalho ultimado; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 68500-85.2006.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ney Alves Catulé, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Kakayanagui, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - NÃO-CONCESSÃO - NATUREZA JURÍDICA DO PAGAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 71, § 4º, DA CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SBDI-1; não conhecer do apelo no tópico remanescente. **Processo: RR - 71540-54.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vedic Hindus Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Recorrido(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios"; dele conhecer no tema "vale-transporte - antecipação em pecúnia estabelecida por convenção coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a presente demanda e declarar nula a multa administrativa aplicada pela Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, assim como os lançamentos para recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 72685-37.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luminar Montagens Elétricas Ltda. Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Recorrido(s): Juvenal Rodrigues da Cruz, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luciana Carvalho Gabriel Dayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições destinadas a terceiros. **Processo: RR - 81000-98.2006.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogada: Dra. Debora Hochberg, Recorrido(s): Izaias dos Santos, Advogado: Dr.



Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84600-28.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Roberto Modesto, Advogado: Dr. Jair Marino de Souza, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Albertinase, Recorrido(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo, Advogado: Dr. Ricardo Garcia Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 97400-35.2006.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Vandeci da Silva Correa, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-O DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do referido artigo, reformar o acórdão regional, que autorizou o Reclamante a levantar os valores depositados; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 112800-80.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 112840-62.2006.5.04.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Rosaura Maria Fraga da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, alusivo aos seguintes tópicos: incompetência material da Justiça do Trabalho; ilegitimidade passiva; prescrição; auxílio-alimentação; e reflexos do auxílio-alimentação em FGTS e demais verbas trabalhistas. Reautuem-se os autos para constar como recorrentes Rosaura Maria Fraga da Silva e Outros. **Processo: RR - 117200-39.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Besouro 10 Modas e Confecções Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Teixeira Lopes, Recorrido(s): Deise Lúcia da Costa Braga de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vanzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 133740-39.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Elcio Pequim, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Recorrido(s): Hospital Bom Samaritano S/C Ltda. Advogado: Dr. Silvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que o recurso ordinário interposto pela União seja processado nos autos principais e para que a Corte Regional prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 137500-91.2006.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Panalpina Ltda. Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Recorrido(s): Marcelo Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 150000-44.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mobitel S.A. Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrente(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Tainá Elisa Zamboni Baroni, Advogado: Dr. Orlando Losi Coutinho Mendes, Recorrido(s): Labor Trabalho Temporário Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada (VIVO S.A.) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com a Vivo S.A. e as vantagens dele decorrentes, e condená-la subsidiariamente ao pagamento dos demais créditos trabalhistas objeto de condenação; dele conhecer quanto ao tema "ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do art. 475-J do CPC; e não conhecer do apelo no tópico remanescente; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da segunda Reclamada (MOBITEL S.A.) no tema "VÍNCULO EMPREGATÍCIO - LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO"; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 152100-10.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituição Beneficente Lar de Maria, Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Recorrido(s): Elenice Meneguetti, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao seguinte tema: "reflexos do repouso semanal remunerado nas demais verbas"; dele conhecer quanto ao tema "integração do prêmio-productividade no repouso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula nº 225 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a integração da verba denominada prêmio-productividade no repouso semanal remunerado e consequentes reflexos. **Processo: RR - 153300-32.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrente(s): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Recorrente(s): Edson Luís de Freitas Dutra, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, no tocante à "prescrição bienal - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, declarar prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação; não conhecer do recurso no tocante à "submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia", às "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", às "horas extras - intervalo interjornadas", às "horas extras - base de cálculo" e às "horas extras - intervalo interjornadas - natureza indenizatória". De outra parte, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante que versa sobre o tema "férias - pagamento em dobro". **Processo: RR - 161600-88.2006.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Recorrido(s): Marcos Aurélio Eliodoro da Silva, Advogado: Dr. Antônio Domingos Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Enquadramento sindical. Diferença salarial. Ausência de diploma". **Processo: RR - 170700-94.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): Eliani Maria de Carvalho, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 171100-79.2006.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Recorrido(s): Vicente Bernardo da Silva, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, pela preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente no que se refere à explicitação atinente ao conteúdo específico da cláusula alusivo à limitação temporal estabelecida para efeito das horas itinerárias como extras propriamente ditas, nas quais se fulcrou a condenação imposta ao pagamento de diferenças a esse título, considerando que a postulação patronal reside exatamente em excluir a integração e o pagamento das diferenças deferidas. **Processo: RR - 171200-09.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 171240-88.2006.5.08.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Assembléia Paraense, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): Délcio dos Santos Guimarães, Advogada: Dra. Sabrina Mamede Napoleão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. FGTS. Súmula 362 do TST", por contrariedade à Súmula 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Resta prejudicado o tema restante do recurso de revista. Custas processuais, em reversão, pelo reclamante, das quais o isento de pagar em face do pedido de assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 179600-83.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Johelena Maria Cordeiro Beserra, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Efeitos". **Processo: RR - 184100-67.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elias Albino da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja considerado como horas in itinere o período referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços, mais reflexos, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 194940-73.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fábrica de Telas São Jorge Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): Vicente de Paulo Cardoso Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Vanzan, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a cobrança de contribuição previdenciária sobre o valor total transacionado. **Processo: RR - 198700-15.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 173, § 1º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma da lei (art. 790-A da CLT); II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 200100-17.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.



Advogado: Dr. José Carlos Mateus, Recorrido(s): Dirlei César Tavares, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 201300-36.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 201340-18.2006.5.09.0322, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Cleverton Cardoso de Lima, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 148/149), que indeferira a postulação obreira, por considerar o salário mínimo previsto no artigo 76 da CLT como base de cálculo do adicional de insalubridade, e não conhecer do apelo no que concerne aos demais tópicos a saber: integração dos adicionais de produtividade e assiduidade, redução e supressão dos adicionais de produtividade e assiduidade, adicional de produtividade - repercussão em RSRs, abatimento de valores pagos e juros de mora - fazenda pública. **Processo: RR - 211100-18.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): Olivaldo Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à prescrição bienal - trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, declarar prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação; não conhecer do recurso no tocante à submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, à ilegitimidade passiva "ad causam", ao vale-transporte e às parcelas vincendas - julgamento extra petita. **Processo: RR - 213300-93.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Agenciadora de Cargas e Descargas Rosa de Saron S/C Ltda. Advogada: Dra. Vera Lúcia Alves, Recorrido(s): José Aldinete Pinheiro de Lima, Advogada: Dra. Patrícia Duarte Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 216100-67.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Procurador: Dr. Daniel Magalhães Nunes, Recorrido(s): Eduardo Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo previsto no art. 76 da CLT. **Processo: RR - 226100-81.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. Advogada: Dra. Leila Regina Alves, Recorrido(s): David Groppo, Advogado: Dr. Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação do art. 206, § 3º, V, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição do direito de ação, bem como extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas



processuais, ficando isento o reclamante, tendo em vista ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 262900-35.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Delzimar Oliveira Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal em relação ao sobrestamento do feito, conhecer quanto à preliminar de incompetência da justiça do trabalho, por violação do artigo 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 334800-17.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Back Serviços Especializados Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): Marco Antônio Coutinho, Advogada: Dra. Luciana Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 344300-21.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tatiane da Cassia Pardo de Souza, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Mobitel S.A. Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6(SEIS) HORAS - INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 (uma) hora, como extra, correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, no período em que a jornada de trabalho da Reclamante excedeu as 6 horas diárias; II - dele conhecer no tema "INTERVALO QUE ANTECEDE AS HORAS EXTRAS (ART. 384 DA CLT)", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, nos dias em que houve prorrogação da jornada, e reflexos. **Processo: RR - 344500-31.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Waldecy Tenório de Lima, Advogado: Dr. Daniel Prata Tenório de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito, especialmente, no que se refere às datas da assembleia em que teria havido a informação de dispensa dos empregados e da remessa do telegrama, bem como acerca do término, ou não, do período de estabilidade e dos termos da norma que asseguraria a referida garantia do autor, tais como a data da vigência e o fim da estabilidade. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1250200-13.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1250240-92.2006.5.09.0652, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Plenovale Florestal Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Anderson Alves Leite, Advogado: Dr. João Batista de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Vínculo de emprego" e "Anotação da CTPS. Multa". **Processo: RR - 9952700-72.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Naim Nasihgil Filho, Recorrido(s): Alézia Maria Porto de Oliveira, Advogado: Dr. Anésio Kowalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 9954400-91.2006.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Adelino de Ornellas, Advogado: Dr. Gilberto Julio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "acidente de trabalho - indenização por danos morais e materiais" e "valor arbitrado - compensação com benefício previdenciário". **Processo: RR - 700-85.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Sylvia Marcílio Barreiros Borracharia - ME, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Recorrido(s): Renê dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249 do CPC c/c o art. 796, "a", da CLT; e II - conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 4º da Lei nº 10.666/03 c/c 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 6600-88.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Recorrido(s): Hildo Netto da Silva, Advogado: Dr. Décio Scaravaglioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 9285-35.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lúcia Helena Lourenço Tomiato, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Silvia Cristina Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9500-66.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Laurentina Rosa de Souza, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 272 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os termos da sentença. **Processo: RR - 11800-73.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 11840-55.2007.5.17.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Núbia Aline Martins de Oliveira Villela, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Recorrido(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 23400-09.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Dr. Fábio Romano Rocha, Recorrido(s): Aparecida de Souza Pereira, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 24700-31.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dulcilina



Xavier, Advogado: Dr. Paulo Celso Terra de Podestá, Recorrido(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Paulo Celso Terra de Podestá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à prescrição e ao adicional por tempo de serviço, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas ao intervalo entrejornadas, por violação do art. 66 da CLT, e ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à reclamante o pagamento das horas extras com adicional e reflexos, correspondentes às horas que foram subtraídas do intervalo entrejornadas, a serem apuradas em liquidação de sentença, observados os limites postulados na inicial, bem como o pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto. **Processo: RR - 26000-53.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): João Luiz, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à prescrição bienal - trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, declarar prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação; não conhecer do recurso no tocante à submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia e à ilegitimidade passiva ad causam, "vale-transporte", "parcelas vincendas - julgamento extra petita" e "base de cálculo do INSS". **Processo: RR - 29500-29.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Pedro Benini, Advogado: Dr. Michel José Nicolau Mussi, Recorrido(s): São Sebastião Comércio de Aparas de Papéis Ltda. Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "julgamento extra petita" e "termo inicial para a incidência da multa e dos juros de mora sobre o crédito previdenciário reconhecido em juízo". **Processo: RR - 31140-76.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BCP S.A. Advogado: Dr. Gabrielly Morgana Ellen da Silva, Recorrido(s): Shirley de Oliveira Cabral, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno do autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada. Prejudicado o exame das demais questões trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 37740-34.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lúcia Helena de Almeida Luzzi Bernardi Ferracini, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Recorrido(s): Maria Ilza Lopes, Advogada: Dra. Ticiania Flávia Reginato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - REAJUSTE - VINCULAÇÃO - SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, não conhecer do apelo no tema remanescente. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar a Reclamante. **Processo: RR - 41800-32.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Coimex Armazéns Gerais S.A. Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Wallace Nascimento de Oliveira, Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade,



por força do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - EXISTÊNCIA DE MANDATO EXPRESSO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 349, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superando o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para prosseguir no exame do feito, como entender de direito; III - conhecer do recurso no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS" por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa por Embargos de Declaração protetatórios. **Processo: RR - 46000-76.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade Educacional do Espírito Santo - Unidade Vila Velha - Ensino Superior - Sedes/UVV-ES, Advogado: Dr. Jonas Tadeu de Oliveira, Recorrido(s): Espólio de Luiz Cláudio dos Santos Cardoso, Advogado: Dr. Ronaldo Adami Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 46700-67.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Penápolis, Procurador: Dr. Amabel C. Dezanetti dos Santos, Recorrido(s): Edna Mieko Shinkai, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 48100-42.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Clarinda Nazareth Pereira, Advogada: Dra. Anita Raquel de Freitas Thomazini, Recorrido(s): Nobuko Sayama Sido, Advogado: Dr. Jorge Radi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 49200-49.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Hélio Aparecido Zorzo, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 50400-15.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Décio Carlos Kimas, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Recorrido(s): Manfred Scherch e Outro, Advogado: Dr. Roberto Chincev Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 51400-34.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Ubea, Advogado: Dr. Dóris Krause Kilian, Recorrido(s): Rodrigo Büttenbender, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 55100-69.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 55140-51.2007.5.03.0103, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Daniela de Melo Crosara, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Recorrido(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Centro Universitário do Triângulo - UNITRI, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista, alusivo ao pagamento de férias em dobro, por divergência jurisprudencial, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fl. 859), que condenara a reclamada ao pagamento em dobro de férias não remuneradas na época própria, acrescido do adicional de 1/3. **Processo: RR - 59300-76.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Recorrido(s): Vilson Alves, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à "prescrição bienal - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, declarar prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação; não conhecer do recurso no tocante à submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, à "ilegitimidade passiva ad causam, ao "vale-transporte", "parcelas vincendas - julgamento extra petita" e "base de cálculo do Inss". **Processo: RR - 61400-41.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro, Recorrente(s): Luciano Murça Teles, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula nº 60 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. **Processo: RR - 61400-87.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Ispis Gráfica e Editora S.A. Advogada: Dra. Paula Nogueira Atilano, Recorrido(s): Claudiovan Conceição Mariano, Advogado: Dr. Jairo Coneglian, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 68700-65.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Recorrido(s): Francisco Cândido Filho, Advogado: Dr. Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Recorrido(s): Sacos Plásticos do Nordeste S.A. - Sacoplast, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 72300-02.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Tckar Centro Automotivo Ltda. Advogado: Dr. Leila Gonçalves Dantas, Recorrido(s): Kleber Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria Elisabete Brigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 74000-18.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Kleverton Aparecido Pereira Silva, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Aplicabilidade dos artigos 128 e 460 do CPC", "Doença ocupacional. Majoração da



condenação. Inclusão no plano de saúde e pagamento do tíquete-alimentação" e "Expressões injuriosas". Por maioria, vencido, quanto ao mérito, o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. Empresas de telecomunicações. Licidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 74500-64.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Liceu Franco Brasileiro S.A. Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Recorrido(s): Maria Lúcia Dutra de Almeida Sousa, Advogado: Dr. Gabriella Campos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e pronunciando a prescrição total do direito de ação, julgar extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita (fls. 08). **Processo: RR - 76600-51.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Recorrido(s): Cláudia Angélica Nascimento Ribeiro, Advogado: Dr. Fernanda Silva Magalhães, Recorrido(s): Silvia dos Santos Alves, Advogado: Dr. Nadim Lascani Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambos sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 82600-34.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Barueri, Procurador: Dr. José Nilson da Silva, Recorrido(s): José Carlos da Silva Tavares, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84000-75.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Pedro Paulo Tavares e Silva, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Recorrido(s): Paulo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Otávio Lazzuri O. Bonício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 91600-65.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Diplomata S.A. Industrial e Comercial, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): Ediandro da Rosa, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; dele conhecer no tema "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização compensatória da diferença de regime de apuração dos descontos fiscais. **Processo: RR - 92200-32.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1918-57.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Recorrido(s): Sérgio Alexandre Pinheiro, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS -



TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª (sétima) e 8ª (oitava) horas como extras, bem como dos respectivos reflexos; não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 93100-59.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Edson Afonso Feiler Júnior, Advogado: Dr. Roberta Juliana Duarte Adriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, alusivo aos seguintes tópicos: horas extras - minutos residuais; horas extras - acordo de compensação; compensação de valores já pagos; indenização por danos morais e respectivo valor arbitrado; e expedição de ofícios. **Processo: RR - 102400-40.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Sidineia Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o referido adicional seja calculado com base no salário mínimo; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os aludidos honorários; não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 104700-43.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí-Bep, Recorrido(s): Josimar da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total da pretensão obreira deduzida em juízo, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas invertidas, mas dispensadas, na forma da lei (reclamante beneficiário da justiça gratuita; fl. 194). Prejudicado o exame dos demais temas articulados no apelo. **Processo: RR - 105200-41.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Porecatu, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes Lamerato, Recorrido(s): Antônio Dias da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 105300-33.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 105340-15.2007.5.02.0063, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Milena Barreto Pontes Sodré, Recorrido(s): José Delson de Lima, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "SEXTA-PARTE - ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXTENSÃO A EMPREGADOS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA", por violação ao artigo 173, § 1º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma da lei (art. 790-A da CLT); julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 115100-29.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e



Rodriguez Brangati, Recorrido(s): LG Informática Ltda. Advogado: Dr. Marcel Cordeiro, Recorrido(s): Gisele Clara de Melo Costa, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 4º da Lei nº 10.666/03 c/c 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 122500-48.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 122540-30.2007.5.01.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Parceria Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): Fabiano Peclat de Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 477, 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; dele não conhecer quanto ao outro tópico. **Processo: RR - 123800-13.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Eliel Rodrigues França, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; conhecer do apelo no tema "DANOS MORAIS - INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do recurso quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 125040-34.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Placido Meneguzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ação monitória. contribuição sindical rural. prova do lançamento do tributo e da sua publicidade" por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 127200-74.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): Roger Machado Moreira, Advogada: Dra. Isa Maria dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA - VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à remuneração, como labor extraordinário, da 11ª hora trabalhada aos sábados, a partir de setembro de 2004, com adicional de 50% (cinquenta por cento), deferidos os reflexos em 13º salário, férias com 1/3, aviso prévio e FGTS com multa de 40% (quarenta por cento); dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 129800-97.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Caio do



Nascimento Júnior e Outros, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR AVULSO - PRESCRIÇÃO", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bienal das pretensões dos Reclamantes, iniciando-se a contagem a partir de cada trabalho ultimado; dele conhecer no tema "DESCONTOS FISCAIS", por contrariedade à Súmula nº 368 e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 132700-61.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Erivelto Jorge da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Recorrido(s): Centúria Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 342, I, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia pela supressão ou redução do intervalo intrajornada, bem como os seus reflexos legais, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SBDI-1, conforme se apurar em liquidação. Fixo o valor da condenação em R\$10.000,00 e custas de R\$200,00 a cargo da reclamada. Juros e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. **Processo: RR - 139800-81.2007.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Darlei Eder Fernandes, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; conhecer do apelo no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional em questão seja o salário mínimo; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 143900-60.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Churrascaria Anhagabaú Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Augusto Cordeiro Meirinho, Recorrido(s): Marualdo Gomes de Brito, Advogado: Dr. Gladson Castelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 4º da Lei nº 10.666/03 c/c 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 160800-42.2007.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Recorrido(s): Unikey Metalúrgica Ltda. Advogada: Dra. Ana Carolina Louvatto Martinez, Recorrido(s): RJMD Transportadora Ltda. Advogado: Dr. Isaías Raimundo dos Santos, Recorrido(s): Luiz Carlos Jeronymo, Advogado: Dr. Mesac Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 4º da Lei nº 10.666/03 c/c 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 162800-11.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Companhia Paulista de Outdoor S/C Ltda. - CPO e



Outro, Advogada: Dra. Jaqueline D. F. de O Florio, Recorrido(s): Jerônimo Eliziário de Souza, Advogada: Dra. Antônia Ugneide Lucena Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 169400-98.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 169440-80.2007.5.09.0322, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Alberto Silva Pinho, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Bureau Veritas do Brasil Sociedade Certificadora e Classificadora Ltda. Advogada: Dra. Luciane Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - NATUREZA JURÍDICA DO PAGAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 71, § 4º, DA CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada; II - dele conhecer no tópico "ABATIMENTOS", por violação ao artigo 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério da dedução mês a mês das parcelas pagas ao mesmo título. **Processo: RR - 181000-08.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Drogaria Onofre Ltda. Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Recorrido(s): Sandro Andes de Melo, Advogada: Dra. Giselia Maria de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 190700-27.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ines Portaluppi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): Flávia M. da Rosa - ME, Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 196540-47.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Salomão Schwartzman, Advogada: Dra. Cristiane Fátima Grano Haik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 204800-63.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Sonia Maria dos Anjos, Advogado: Dr. Renato Maurício Stevens, Recorrido(s): Cilase Alimentos S.A. Advogada: Dra. Priscila Soeiro Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 246685-61.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Recorrido(s): Jean Rodrigo da Silva, Advogado: Dr. Marconi Tadeu Branco Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 268000-04.2007.5.04.0611 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1600-74.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel,



Recorrido(s): José Francisco Seibel, Advogada: Dra. Maria Karenina Franco Osório, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 373500-56.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edivânio Corrêa, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE CONCEDIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remuneração integral do período destinado ao intervalo intrajornada, nos termos do artigo 71, § 4º, da CLT, com reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial; dele não conhecer no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO". **Processo: RR - 694200-69.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gonçalves e Tortola S.A. Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Recorrido(s): Marino Viana, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tanto em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, quanto em relação ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por afronta ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 1168900-06.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrente(s): Washington Cris Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Mauricio Pereira da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à "Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Contratação em caráter temporário. Regime especial", por violação do artigo 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1885000-88.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): Solange Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre José Zakovicz, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "IMPOSTO DE RENDA - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação, referente às parcelas tributáveis; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 2958800-08.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Alessandra Alquimim Cordeiro, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 381. **Processo: RR - 1300-05.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia



Maruyama, Recorrido(s): José Raimundo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Euclides Souza Neto, Recorrido(s): Tecter Express Ltda. Recorrido(s): União (PGF), Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 24/03/2010, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a reatuação do feito, para que também passe a constar como Recorrida a União (PGF). **Processo: RR - 4200-16.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Montcalm Montagens Industriais S.A. Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Recorrido(s): Joel Cosmo da Silva, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): Copebrás Ltda. Advogado: Dr. Walter Antônio Barnez de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos, tendo em vista que o Autor já percebe o adicional de insalubridade calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 6600-94.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 6640-76.2008.5.02.0254, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Recorrido(s): Ari Battan Filho, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada, que versa sobre o tema "deserção do recurso ordinário", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas no recurso ordinário da 1ª reclamada, como entender de direito, afastando a deserção declarada. **Processo: RR - 14500-83.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Recorrido(s): Antônio Onório de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Santos Cavalcanti, Recorrido(s): Pontalmar Praia Hotel Ltda. Advogada: Dra. Elacir Freitas da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 15800-39.2008.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Recorrido(s): Tiago Duarte Gonçalves, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Recorrido(s): Caio Serviços de Tele Entrega Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Ávila de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 17700-42.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - CABERGS, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Recorrido(s): Marcelo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 19200-55.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Georgia Ltda. Advogado: Dr. Abel Chaves Júnior, Recorrido(s): Rutineia Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Andréia Lúcia Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tema "nulidade da sentença - cerceamento de defesa". Ainda por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tópico "embargos de declaração - caráter protelatório - multa e indenização", por ofensa a dispositivo da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa por embargos protelatórios e a multa e a indenização por litigância de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

má-fé aplicadas com sucedâneo, respectivamente, nos arts. 538, 17 e 18 do CPC. **Processo: RR - 22740-38.2008.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Recorrido(s): Albertinho da Silva Freitas, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Recorrido(s): J. C. Brito Construtora Ltda. Advogada: Dra. Maria Regina Silva, Recorrido(s): On Time Service e Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade/base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo previsto no art. 76 da CLT. **Processo: RR - 22900-56.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São Joao Del Rei, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Neto, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Supermercado Bergão Ltda. e Outros, Advogado: Dr. João Leme Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 6º-A da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 276/282 e 312/313), que julgara parcialmente procedente a ação. Restabelece-se, também, o ônus da sucumbência a encargo dos réus. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Mendes Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 26000-30.2008.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Dom Pedro e Joselândia - Sinserpdom, Advogado: Dr. José Raimundo Nunes Santos, Recorrido(s): Município de Dom Pedro, Advogado: Dr. Gasparino Feitosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 27300-97.2008.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Otilia Maria Pinto Gottardi - ME, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): Júnior Francisco de Moraes, Advogada: Dra. Vera Lúcia Cavaliere Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão de forma parcial" e dele conhecer quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego. Súmula nº 368, item I, do Tribunal Superior do Trabalho", por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento de tempo de serviço em juízo. **Processo: RR - 31400-85.2008.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Janey Fabiano Alves Ramos, Advogado: Dr. Francisco de Assis Vieira, Recorrido(s): Município de Sapé, Advogado: Dr. Marconi Gonzalez Silva, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 32100-22.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Cláudio Leandro Neris Freire, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 103-A da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; dele conhecer no tópico "VALE-TRANSPORTE - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelo não-fornecimento do vale-transporte; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-



lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 32700-58.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cotrijuí- Cooperativa Agropecuária e Industrial, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): Jorge Oliveira Costa, Advogado: Dr. Giuliano Ferretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 36500-44.2008.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Espólio de Antônio Frejat, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Recorrido(s): Hélio de Araújo da Cruz (Representado pelo Ministério Público do Trabalho da 10ª Região) e Outra, Advogada: Dra. Ana Cristina D. B. F. Tostes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por deserção. **Processo: RR - 37300-15.2008.5.13.0006 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 37340-94.2008.5.13.0006, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Beronio Manoel de Araújo Filho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 16/06/2010, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista no tema "MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - LEGITIMIDADE - PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA VEICULAR PRETENSÃO ENVOLVENDO O FGTS; por unanimidade, dele não conhecer no tema "DEPÓSITOS DE FGTS - ATRASO REITERADO NO RECOLHIMENTO - TUTELA ANTECIPADA". **Processo: RR - 40340-92.2008.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Riachuelo, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Andréa Machado de Meneses Sousa, Advogado: Dr. Raquel Vieira Teti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 42900-45.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Iran de Lima, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Usina Mandu S.A. Advogada: Dra. Cláudia Regina Zani Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como hora extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 42900-09.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Auto Viação 1001 Ltda. Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Recorrido(s): Fábio Ferreira Melo, Advogado: Dr. Flávia Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 43400-89.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Isal Industrial Sabará Ltda. Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): Amarildo de Paula Ferreira, Advogada: Dra. Silvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46200-69.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida Leite Oliveira, Recorrido(s): Sebastião Donizete Fernandes, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "dano moral - valor da indenização", por violação ao art. 944 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral, fixando-o em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); II - não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 48500-77.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): Juan de Assis Almendros, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no § 2º do art. 249 do CPC c/c o art. 796, 'a', da CLT; e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário. Custas processuais e depósito recursal efetuados em instituição bancária diversa da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil. Validade", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 50300-24.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Touros, Advogado: Dr. Marília Castellano Pereira de Souza, Recorrido(s): Maria das Dores de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 51000-39.2008.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eric Reis Martins e Silva, Advogado: Dr. Leonil Negrão Fernandes, Recorrido(s): Dario Pereira de Aguiar, Advogado: Dr. Cristiano Batista Motta, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 19/05/2010, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56700-49.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Nair Andreolla de Quintana, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - súmula nº 191 do TST" por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade deferido tome em consideração, tão-somente, o salário-base do Reclamante; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 56800-51.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Lanchonete Eucaliptus Ltda - Epp, Advogado: Dr. Haroldo Nunes, Recorrido(s): Áureo Santos Silva, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56800-44.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Massa Falida de Croma Indústrias Alimentares S.A. Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Recorrido(s): Germani Alimentos Ltda. Advogado: Dr. José Vicente Filippou Siczkowski, Recorrido(s): Beatris Elegda Silva, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Recorrido(s): Massa Falida da Manoella Indústria de Massas Ltda. , Advogado: Dr. Rita Armani, Recorrido(s): Mercoflour Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer



no tópico "ESTABILIDADE - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA - JULGAMENTO ULTRA PETITA". **Processo: RR - 57100-16.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Estúdio Paulistano Arquitetura e Gerenciamento de Construções Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Silva Ortega, Recorrido(s): Francisco Paulo Moreira, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 60600-13.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): Everton Araújo Pires, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão da Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 62600-20.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Hélio Fernandes, Advogado: Dr. Conceição Aparecida Veroneze da Luz, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 64000-97.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Auto Viação São José dos Pinhais Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Brunatto Dalabona, Recorrido(s): Paulo Henrique de Oliveira e Xavier, Advogada: Dra. Sonia Ramira Steff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 66600-31.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Lurdes Domingues dos Prazeres Moro, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 67900-28.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Jussara Morais França, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "TROCA DE UNIFORME - HORAS EXTRAS - TOLERÂNCIA - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - PERÍODO ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI Nº 10.243/2001 - VALIDADE", por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de horas extras, pela extrapolação da jornada em até 15 (quinze) minutos diários, compreendidos os minutos que antecedem e sucedem a jornada destinados à higiene pessoal, excesso a ser tolerado por força de norma coletiva; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 69800-19.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Domingos da Silva, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Recorrente(s): Automolas Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da



reclamada no que concerne ao tema "indenização por danos morais"; dele conhecer quanto ao tema "acordo de compensação - descaracterização - prestação habitual de horas extras - remuneração das horas destinadas à compensação" por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; dele conhecer no que se reporta ao tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinara o cálculo do adicional de insalubridade com base no salário mínimo; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ n.º 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, com os respectivos reflexos, na forma da OJ n.º 354 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 70000-27.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bcgs Assessoria e Processamento de Dados Ltda. Advogada: Dra. Marizane de Lima Correa, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Márcia Lanzer de Souza, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar as preliminares de nulidade por julgamento ultra petita e por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do apelo no tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - EMPRESA NÃO ASSOCIADA - INEXIGIBILIDADE - PRECEDENTE NORMATIVO Nº 119 DA SDC", por violação ao artigo 8º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença, que julgara improcedente a ação, inclusive quanto a condenação da parte Autora ao pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no tópico restante. **Processo: RR - 79600-33.2008.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Eugênia Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Recorrido(s): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): J & D Carvalho de Lima Empreiteira Ltda. Advogado: Dr. José Silveira de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que declarara a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: RR - 81100-70.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Eugênio Cezar Correia, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 88100-39.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José dos Santos da Silva, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Recorrido(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTERJORNADAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do referido intervalo e reflexos, nos termos do artigo 71, § 4º, da CLT; não conhecer do apelo nos temas remanescentes. **Processo: RR - 89000-10.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Cezar Augusto de Carvalho da Silveira e Outro, Advogado: Dr. Ingo Sá Hage Calabrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "COISA JULGADA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇOS", por



violação ao artigo 472 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil; julgar prejudicado o recurso quanto às demais matérias nele articuladas. Ônus da sucumbência em reversão, pelos Reclamantes, do qual ficam isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 95400-38.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Borges de Paiva, Recorrido(s): Dulce Araújo da Silva Lopes, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 98900-59.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vitafran Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Dr. Edmundo Evelim Coelho, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. José Antônio Guterres Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da contribuição assistencial, julgando improcedente a presente Ação de Cobrança. Custas invertidas. **Processo: RR - 99600-05.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Alto Alegre Açúcar e Álcool S.A. Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Adão Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "horas in itinere", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; dele conhecer no tópico "imposto de renda - critério de apuração", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação, referente às parcelas tributáveis. **Processo: RR - 100240-15.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Geraldo Vicente Santana, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Recorrido(s): Carlos Jorge Anastácio, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, afastada a deserção. **Processo: RR - 109700-38.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores S/C Ltda. Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Recorrido(s): Cláudio Gonçalves, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FERIADOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dobrado do trabalho realizado em feriados no regime de compensação 12 x 36; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 115400-67.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Marinéia da Silva Neves, Advogado: Dr. Carlos André Modenese Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Salário mínimo dos engenheiros. Lei 4950-A/66.", dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento. Súmula 219, I, do TST.", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 121140-28.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Recorrido(s):



Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 09/06/2010, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum, e: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "Sistema 'S' - exigência de seleção pública - art. 37 da Constituição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que negava provimento ao Recurso de Revista, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Civil Pública; II - por unanimidade, dele não conhecer no outro tema. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 123800-88.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hudson Alves Pinheiro, Recorrido(s): Clube Náutico Capibaribe, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Recorrido(s): Severino Ramos dos Santos, Advogado: Dr. João Henrique da Silva Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124900-66.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): José Reinaldo de Souza, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer nos temas restantes. **Processo: RR - 125900-87.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Jany Erny Batista de Oliveira, Recorrido(s): Cirlene Custódia de Lima, Advogado: Dr. Antônio Leonel de Almeida Campos, Recorrido(s): ZL Ambiental Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126600-36.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Rafael Lima da Costa, Recorrido(s): Francivânia Mendes Leal, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal em relação à preliminar de incompetência da justiça do trabalho, por violação do artigo 114 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Fica prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 133000-98.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rio Claro Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): Cícero Milson Gomes, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, a teor do art. 249, § 2º, do CPC; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR - INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR"; III - conhecer do recurso quanto ao tema "IMPUGNAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - OPORTUNIDADE - PRECLUSÃO - NÃO OCORRÊNCIA", por violação ao art. 893 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preclusão declarada acerca da impugnação aos cálculos de liquidação, determinar o retorno dos autos ao TRT da 23ª Região, que deverá prosseguir no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito; IV - julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 134900-28.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Herbert Blosfeld Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. José Arimatéia Marciano, Recorrido(s): Protemp SG Mão-de-Obra Temporária Ltda. Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Recorrido(s): Selex Mão de Obra Temporária Ltda. Advogado: Dr. Pedro Luiz



Dividino, Recorrido(s): Fogal Galvanização a Fogo Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 135200-13.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Itabuna, Procuradora: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): Silda Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal em relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 137700-68.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Karen Souza Braga, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 141100-25.2008.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Estiva, Procurador: Dr. Fabiano Edgard Villatoro, Recorrido(s): Ivan Petta Marques Gomes, Advogado: Dr. Clemlton Francisco de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo previsto no art. 76 da CLT. **Processo: RR - 146100-59.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Vera Cruz S.A. Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Recorrente(s): Lúcia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Intervalo intrajornada" e dele conhecer no concernente ao tema "Pagamento dos feriados em dobro. Escala 12x36" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos feriados laborados, bem como de seus reflexos. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade" e dele conhecer no que tange ao tema "Jornada noturna. Prorrogação. 12x36" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas entre as cinco e as sete horas da manhã, nos dias em que foi cumprida a jornada em período noturno, com reflexos, nos termos do pedido IV da petição inicial. **Processo: RR - 163100-89.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Currais Novos, Procurador: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): Francisco Valcemar da Silva, Advogado: Dr. José Varelo Jales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 164600-39.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Carlos Alexandre, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Recorrente(s): Master Vigilância Especializada Ltda. Advogada: Dra. Ana Leticia Maier de Lima, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Ruy Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do



Reclamante. **Processo: RR - 165500-18.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 610-83.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo e Região, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 166100-97.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Currais Novos, Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): Maria do Socorro Oliveira Souza Bezerra, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 170800-54.2008.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nyrluce de Oliveira Pinho, Advogado: Dr. Manoel Moreira Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - não conhecer do Recurso de Revista de fls. 686/695. **Processo: RR - 206100-89.2008.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): José Nilton Aparecido Honorato, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 215000-15.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): R.F. Comercial de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Pedro Cafisso, Recorrido(s): Luiz Carlos Laranjeira Costa, Advogado: Dr. Cezar Eduardo Prado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 229700-89.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Goianinha, Advogada: Dra. Luciana Cláudia de Oliveira Costa, Recorrido(s): Marcos Rogério Pereira Matias, Advogada: Dra. Maria Isabel Teixeira das Virgens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 241300-05.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Recorrido(s): Jorandir Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Jonas do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego, deferindo, contudo, o pedido sucessivo de conversão da rescisão em dispensa sem justa causa, com a conseqüente condenação da Ré ao pagamento da multa de 40% sobre o FGTS, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e gratificações natalinas proporcionais; não conhecer quanto ao outro tema. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Adriano Fuga Varela. **Processo: RR - 242500-53.2008.5.12.0036 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): César Augusto Bleyer Bresola, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista por violação aos artigos 1º da Lei nº 7.369/85 e 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 254900-98.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Goianinha, Advogada: Dra. Luciana Cláudia de Oliveira Costa, Recorrido(s): Maria Zélia da Silva Soares, Advogado: Dr. Francisco Honório de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 255400-88.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alessandra Pereira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Airton C Leite Munhoz, Recorrido(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 263600-63.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio dos Santos Alves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): Kualitter Serviços e Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Horas extras - compensação - mês a mês", por violação ao art. 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério da dedução mês a mês das parcelas pagas ao mesmo título; e dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 304000-41.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Denilson Marcelo Ramos, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Recorrido(s): Transjuninho Administradora e Locadora Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Agenor Aristides Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, que deverá prosseguir no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 311200-79.2008.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nakazima Engenharia Ltda. Advogado: Dr. José Carlos F. da Silva Júnior, Recorrido(s): Celso Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto Sviatowski, Recorrido(s): Município de Ponta Grossa, Procuradora: Dra. Dione Isabel Rocha Stephanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 398200-65.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Veronesi Hotéis Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Correia, Recorrido(s): Leandro Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 431040-20.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Recorrido(s): Ozório Pereira Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão do acolhimento da prescrição total. Prejudicada a análise do tema remanescente articulado no apelo. **Processo: RR -**



834200-97.2008.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Colégio Senhora de Fátima Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio S/C Ltda. Advogado: Dr. João Marcelo Keretch, Recorrido(s): Márcia do Rócio Paz, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS" e dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 1885300-38.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Edilmara Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Elias Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Forma de cálculo", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total tributável dos créditos trabalhistas deferidos à Autora, nos termos da Súmula 368, II, do TST. **Processo: RR - 3555600-95.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elza Moraes Gonçalves, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Ippon Restaurante Ltda. - ME, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - PAGAMENTO DO PERÍODO DEVIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), quando desrespeitado o intervalo intrajornada legal, conforme apurado em liquidação de sentença; II - dele conhecer no tema "INTERVALO QUE ANTECEDE AS HORAS EXTRAS - ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, nos dias em que houve prorrogação da jornada, e reflexos; III - dele não conhecer quanto ao tema "COMMISSIONISTA MISTO - HORAS EXTRAS - SÚMULA Nº 340 DO TST". **Processo: RR - 1600-46.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sermatec Indústria e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Jair Aparecido Pizzo, Recorrido(s): Edson Ferreira de Medeiros, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Recorrido(s): Terra Nova Caldeiraria Ltda. - ME, Advogado: Dr. André Andrade Silva, Recorrido(s): Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S.A. Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário da Reclamada e o Recurso Ordinário Adesivo apresentado pelo Autor, como entender de direito. **Processo: RR - 3940-44.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Construtora Centro Minas Ltda. - CCM, Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhaes, Recorrido(s): Pericles José Vieira, Advogado: Dr. Jair Dalessi Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por violação do art. 5º, XXXV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 7400-86.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Santa Cruz, Advogado: Dr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Recorrido(s): Carmen Lucimar Farias, Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



RR - 7700-30.2009.5.18.0052 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Alcides Neto, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por julgamento extra petita, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Reclamada ao pagamento do período integral do intervalo intrajornada, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos; não conhecer do apelo no tema remanescente. **Processo: RR - 8800-37.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Salomao Andrade Quirino, Advogada: Dra. Karina Bertozzi Martins, Recorrente(s): Phelps Dodge Internacional Brasil Ltda. Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "minutos residuais", conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada/redução/norma coletiva/possibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para tão somente restabelecer a sentença reformada pelo Regional. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada que igualmente se insurgia quanto ao tema "minutos residuais". **Processo: RR - 12400-37.2009.5.03.0094 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 12440-19.2009.5.03.0094, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ricardo Luís Aleme, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 14100-90.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Recorrido(s): Antônio Arnóbio Portela Dourado, Advogada: Dra. Mayane Helena da Silva, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 18100-34.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): Marcelo Balbinotti Júnior, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - médico - inexistência de previsão nas normas coletivas da categoria", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 20300-29.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): A&C Centro de Contatos S.A. Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Recorrido(s): Pamela Mariana Miranda de Araújo, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com a TIM NORDESTE e as vantagens dele decorrentes e condená-la subsidiariamente ao pagamento dos demais créditos trabalhistas porventura reconhecidos nesta ação. **Processo: RR - 25600-88.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Laudeir D'Marqui, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer de recurso de revista quanto aos temas " horas extras -



desconsideração do regime compensatório - banco de horas" e " horas extras - jornada de 7h20min". **Processo: RR - 27000-10.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silmara Barboza Pereira Teles, Advogado: Dr. João César Jurkovich, Recorrido(s): Joelma Cristiane Avanço, Advogado: Dr. Alisson Deniran Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33200-55.2009.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Caeté S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Sidiney de Aguiar Silva, Advogado: Dr. Celso Bellido de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39600-52.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Rafael Lima da Costa, Recorrido(s): Isabel Cristina Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 42100-65.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ailton Sales de Assis, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrente(s): Vito Transportes Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos, nos dias em que houve jornada superior a 6 (seis) horas; II - conhecer do apelo da Reclamada no tema "artigo 475-O do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao mencionado artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC, reformar o acórdão regional, que autorizou o Autor a levantar os valores depositados; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: RR - 46400-50.2009.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Patric de Azambuja Queiroz, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Recorrido(s): Philus Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Celso Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST e por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 47500-89.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade Monvep Administradora de Consórcios Ltda. - Somaco, Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Recorrido(s): Adelmo da Silva Ferraz, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 51300-76.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Serra Caiada, Advogado: Dr. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): Francisca Micarla de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 59400-90.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Miguel Alves, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Recorrido(s): Maria Eliete de Matos Nascimento, Advogado: Dr. Daniel Moura Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do



Trabalho" e dele conhecer no tema "Contrato de estágio - Administração Pública - nulidade contratual - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a anotação do contrato de trabalho na CTPS. **Processo: RR - 67200-93.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Recorrido(s): Luiz Antônio Basílio Herculano, Advogado: Dr. Tiago Mafra Sinedino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 70200-22.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transcoação Transporte e Comércio de Aço Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): Reinaldo Ribeiro Garcias, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Spínola Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastadas a irregularidade de representação e a deserção pronunciadas, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 92500-15.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): Romildo da Rosa, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial; julgar prejudicado o exame do apelo no tema remanescente. **Processo: RR - 99800-74.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): José Roberto Pessoa de Araújo, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A. Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego do reclamante com a Tim Nordeste S.A. e as vantagens dele decorrentes. Por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, ficando isento o reclamante, tendo em vista ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1000900-63.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arki Assessoria Ltda. Advogada: Dra. Melissa Bazanella Remus, Recorrido(s): José Adriano Paula de Quadros, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento respectivo; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 759-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carpelo S.A. Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): Luís Clesio Prestes Pires, Advogado: Dr. Érico Caon Pires, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, determinar o retorno do autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 3810-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eaton Ltda. Advogado: Dr. Clíciane Basso, Recorrido(s): Willian Marchioretto,



Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: A-AIRR - 95340-42.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Gustavo da Rocha Schmidt, Agravado(s): Danielle de Góis Victor, Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Agravado(s): Sociedade dos Amigos do Greip - Soagreip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 214340-93.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): João Alceu Gandin, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 251640-19.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Geolink Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Noemi Luiza Pereira, Advogada: Dra. Maria Fernanda V. Fernandes Busto Chiarioni, Agravado(s): CVA Sistemas de Telecomunicações Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 29440-83.2007.5.01.0441 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASXT Fluminense Distribuidora de Bebidas S.A. Advogado: Dr. Flávia Flores de Moraes Jorge, Agravado(s): José Carlos Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Adriano Pirazzo Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 78740-74.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, corre junto com A-AIRR - 78741-59.2007.5.01.0033, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): José Roberto Russo, Advogada: Dra. Lúcia Maria Goulart Vieira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 78741-59.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, corre junto com A-AIRR - 78740-74.2007.5.01.0033, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): José Roberto Russo, Advogada: Dra. Lúcia Maria Goulart Vieira, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 135840-47.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Ricardo Adriano Cristaldo, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 29240-26.2008.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Intercontinental Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): Mário Gilberto Inglez, Advogado: Dr. Darcísio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 135440-70.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edilson de Melo Araújo, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 103840-43.2008.5.03.0129**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Jacutinga, Advogado: Dr. Antônio José Bernardes Bresci, Agravado(s): João Batista de Almeida, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 28540-73.2002.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sanofi Aventis Farmacêutica Ltda. Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Agravado(s): Wagner Alexandre Schein, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 186840-68.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): André Luiz Siqueira de Moura, Advogado: Dr. Ruben Nersessian Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1344040-57.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Leonidas Toledo Kaminski, Advogada: Dra. Marival Carvalhal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 28640-17.2007.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Mário Ambrosio dos Santos, Advogada: Dra. Auristela Cardoso da Costa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 530040-76.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Margues, Agravado(s): Francisco Valério Herculano Dias, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 60340-46.2008.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Oberdan Maciel Teixeira, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, Advogada: Dra. Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 218240-43.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Clube Jaó, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Agravado(s): Vanderly Marques Bandeira, Advogado: Dr. Darlan André de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 8240-82.2009.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa de Mão-de-Obra Alternativa - Cmoa, Advogado: Dr. Daniel José Palm, Agravado(s): Marisa de Paula Costa, Advogado: Dr. Ademir Amaro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 77740-46.1995.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Miguel Adolfo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): Massa Falida da Serviços Especiais de Segurança e Transportes de Valores S.A. - SEG, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mendonça Zepherino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 188240-27.1996.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Lucas Bueno da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo



Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166540-86.1998.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Mil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Eliane da Silva Guimarães, Advogada: Dra. Sandra do Vale Monçores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 73040-95.2000.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): Nillma Teresinha de Oliveira, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85240-77.2002.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Condomínio Edifício Caribeann, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): José de Arimatéia Araújo Farias, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130040-36.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Zaida Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 9323700-51.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcia Eilert, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): Massa Falida da Farmácia Pedrucci Ltda. , Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 840-44.2005.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vamol Indústria Moveleira Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): Lourdes Dias Pinto, Advogada: Dra. Denise de Pinho Tavares Filla, Agravado(s): Azulbras Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 37141-24.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Amace Bar e Restaurante Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Agravado(s): José Oliveira Filho, Advogado: Dr. João Herbeth Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 72340-79.2005.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Jaqueline Cordeiro Pereira, Agravado(s): José Madureira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101740-03.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lumar Gonçalves Canton e Outro, Advogado: Dr. Anthony David L. Cavalcante, Agravado(s): Rosilene Cristina Bego, Advogado: Dr. Renato Luís Azevedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125140-57.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ogmo - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136840-26.2005.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Rio de



Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): Marilene de Souza Peixoto, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Agravado(s): Cooperar - Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137640-50.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Fernando Otávio Antônio Franco, Advogado: Dr. José Mauro Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142340-79.2005.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Iraídes Aparecida de Castro, Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 145940-54.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Clínica México Ltda. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Christina Guimarães Karathanos, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176240-39.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Agravado(s): Luiz Fernando de Andrade Maria, Advogado: Dr. José Nicolau Salzano Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 207940-08.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): Júlio César de Costa, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 239640-71.2005.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): Adailson José de Araújo, Advogada: Dra. Dilene Duarte Barbosa, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9941-50.2006.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Agravado(s): Valério Barato, Advogado: Dr. Alexandra Cavanus Feijó, Agravado(s): Bones do Brasil Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. Agravado(s): Totó Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. Agravado(s): HB Couros Ltda. Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 43640-19.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Áurea Regina Sampaio Mello, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogado: Dr. Douglas Eduardo Costa, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53140-66.2006.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ivanilson de Almeida Silveira, Advogada: Dra. Sarita Bárbara Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 91340-53.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Amadeus Brasil Ltda. Advogado: Dr. Joel Ferreira Vaz Filho, Agravado(s): Aflaudísia Alves dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Américo Barbosa dos Santos, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR**



- **98240-26.2006.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Gilberto dos Santos Duque, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127140-25.2006.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Paulo Cesar Cordeiro Barbosa, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153840-46.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Carlos Wilson Soares, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 168340-97.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Damião Gomes, Advogada: Dra. Adriana de Souza Morandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 213940-59.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Samuel Nery, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33641-87.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alexandre Jesus Mendes Machado, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50840-76.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cerâmica Jacarandá Ltda. Advogado: Dr. Fernando Augusto Pessoa Vianna, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andréa Karla Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 65240-49.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Dr. José Alaor de Oliveira, Agravado(s): Justo Sanches Marques, Advogada: Dra. Andresa Aparecida Gomes de Carvalho Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74940-59.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ramax Música e Arte Produções Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Agravado(s): Paulo Cosme Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134840-20.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Cláudia Conceição de Sousa, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137840-43.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 137841-28.2007.5.01.0070, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Maria Thereza Toussaint Pereira de Souza e Outros, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137841-28.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 137840-43.2007.5.01.0070, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Maria Thereza Toussaint Pereira de Souza e Outros, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 154040-11.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Márcia Luiza de Souza Muniz, Agravado(s): Denise Regina de Aquino Batista, Advogada: Dra. Vanessa Lírio Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 174940-85.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): Gabriel Delgado Leite - ME, Advogado: Dr. Elaine Sergent Zaccarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176340-21.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Prodal Representações Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Agravado(s): Geraldo Inácio Martins Rezende, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 188040-62.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 188041-47.2007.5.04.0202, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Tirone Castilhos Ibanez, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renumeração dos autos a partir das fls. 342. **Processo: Ag-AIRR - 188041-47.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 188040-62.2007.5.04.0202, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): Tirone Castilhos Ibanez, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263640-98.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centro Cultural Brasil - Estados Unidos de Joinville, Advogado: Dr. Acioli Antônio Soares, Agravado(s): Hedy Altenburg Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Lufiego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1493141-37.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luciano Michailu Mendes, Advogado: Dr. Paulo José Mahlow Tricarico, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Agravado(s): Tivit Tecnologia da Informação S.A. Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3615640-19.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jorge Moroso, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Advogada: Dra. Ananias César Teixeira, Agravado(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Elizeo Aramis Pepi, Agravado(s):



Transportes Rodoviários Vale do Piquiri Ltda. Advogado: Dr. Enimar Pizzatto, Agravado(s): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Agravado(s): Transportes Rodoway Ltda. Advogado: Dr. Antônio Assad Mansur Neto, Agravado(s): Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab, Agravado(s): SPB Serviços de Vigilância Ltda. Agravado(s): Transportadora Falcão Ltda. Agravado(s): Transvale - Transportes Rodoviários Vale do Piquiri Ltda. Agravado(s): Paranaseg Ltda. Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 640-21.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1940-68.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elísio Alexandrino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7840-89.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda. Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): Carlos Roberto Araújo, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 8040-45.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ordem dos Músicos do Brasil - CRMG, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Agravado(s): M & A Empreendimentos de Itajuba Ltda. Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Giovanni Charles Paraízo, patrono da Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 21440-28.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procuradora: Dra. Patrícia Helena Massa Arzabe, Agravado(s): Maria Auxiliadora Marduy Tosta, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23740-74.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Antônio Passos Rebouças Filho, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): Teclimp Serviços Especializados em Limpeza Ltda. Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Agravado(s): Sivia Alves da Conceição, Agravado(s): Orlinda Rocha Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36940-03.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Alagoas, Agravado(s): Humberto Moab Alves, Advogada: Dra. Lúcia Maria Ferreira Batista Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50540-51.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Joaquim Cerqueira Fortes Peres, Agravado(s): Enaide Andréa Oliveira Mousinho Lima e Outra, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 52340-87.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Waldir Lourenço, Advogado: Dr. Rodrigo Haiek Dal Secco, Advogada: Dra. Mario Teixeira, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Sílvia



Martinho Costa Bravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57240-25.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Murilo Nunes Magalhães, Agravado(s): José de Souza Neto, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58641-58.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Dra. Daiane Finger, Agravado(s): Roque Fernando Rosa, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 71640-39.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Ilson Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87240-49.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): Hélio Marcondes de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Augusto Ramalho Pereira Gama, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93240-19.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Daniel de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Agravado(s): Celltec Comércio e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94140-12.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com ED-RR - 94100-30.2008.5.01.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Agravado(s): Raimundo Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101940-32.2008.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A. Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Lourivaldo Cordeiro de Moura, Advogado: Dr. Alanna Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 108540-75.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Joaquim Francisco Gomes, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111240-85.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Sandro Moraes da Silva, Agravado(s): Sandra Mendes Nogueira da Costa, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112240-86.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tadeu Benedito Correa Leite, Advogado: Dr. Cauê Gabriel Nunes Pais, Agravado(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda. Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113740-13.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Alves Dias Filho, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogado: Dr. Douglas Ewald Nunes, Agravado(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Elisa Pachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 117640-97.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, Advogado: Dr. Rodrigo Gean Sade, Agravado(s): Joaquim Fernandes do Nascimento, Advogada: Dra. Fernanda Beatrice Ribeiro Mendes França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125340-06.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lozango Promotora de Vendas Ltda. Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marilza Valadares de Moraes, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125640-52.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Samuel Figueira Fontenele, Agravado(s): Nilson Domingos Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): Israel Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 147540-17.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ricardo dos Santos Xavier, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): Vanessa Nassif Felfele Pizzas - ME, Advogado: Dr. Lizandra Flores de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243840-30.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Agravado(s): Josinete Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Alex Fabiano Santos e Silva, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda. Advogada: Dra. Juliana Monteiro Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12440-20.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Armini Neto, Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): Leonice de Almeida, Agravado(s): Fabrícia Armini Oliveira - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69040-39.2009.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Nunes Leite Júnior, Advogado: Dr. Dulcinéia Bacinello Ramalho, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Marcelo Longo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 519-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Agravado(s): Loreno José Ritt, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1074-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Antônio Baptista, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 15140-78.1995.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Embargado(a): Acácio dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118440-73.1997.5.04.0017**



da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Embargado(a): Gladis Maria de Freitas Sena, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 156340-20.1997.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Raimundo Machado da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 13840-27.1998.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Alberto Soares Verri, Advogado: Dr. Bernardo Ribeiro Camara, Embargado(a): Valdemes Domingues da Silva, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 85700-19.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Astrogildo Lírio Barcelos Filho, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasiletros, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 158940-35.1998.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Chase Manhattan S.A. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Waldemir Campelo Costa, Advogado: Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 227140-97.1998.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Josineide da Silva Monteiro, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 142140-41.1999.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Amanda Serra de Carvalho, Embargado(a): Neptunia Companhia de Navegação, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 158600-45.1999.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Alfredo Sérgio de Paula, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 164640-18.1999.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carlos Gustavo Braga Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Mendes, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 50940-28.2000.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Obson Chagas Martins, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Embargado(a): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 55500-**



13.2000.5.02.0053 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 55540-92.2000.5.02.0053, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Kleber Ricardo Freire de Araújo, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 201141-84.2000.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa da Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): Edemir de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 211500-16.2000.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Libório Miranda Filho, Advogada: Dra. Gizelly Vanderlinde Medeiros, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 315141-11.2000.5.02.0032 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 315140-26.2000.5.02.0032, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria da Penha Santos, Advogado: Dr. Tarcísio José Martins, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 426040-35.2000.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Munir Abagge, Embargado(a): Lourival Randolpho Sanches, Advogado: Dr. Zoraia Oliveira Trindade Pastre, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 624337-47.2000.5.02.5555 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Márcia Rantigueri, Advogada: Dra. Renata Fonseca de Andrade, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Procurador: Dr. Mauricio Correia de Mello, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Newlabor Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Dr. Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 38440-87.2001.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hospital São Vicente de Paulo Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Barrozo Marra, Advogado: Dr. Cassio Bruno Barroso, Embargado(a): Rozirene Correia Mendonça, Advogada: Dra. Ana Maria Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 113540-32.2001.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Embargado(a): Luilton Marques dos Santos, Advogada: Dra. Viviane dos Anjos Fernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 162140-18.2001.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Embargado(a): Maria de Fátima Silva, Advogado: Dr. Haroldo Eden da Costa Spinula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 162240-18.2001.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Embargante: Flávio Guilherme George de Almeida Amaral, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Embargado(a): Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Unicreds do Estado de São Paulo Ltda. - Unicred Central SP, Advogado: Dr. Jeber Juabre Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 208040-29.2001.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Anibal Giampietro Ribeiro e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 246440-44.2001.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itap Bemis Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Embargado(a): Benedito Alves de Souza, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 86840-65.2002.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Embargado(a): José Pedro dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 95900-84.2002.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Daiane Finger, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Milton Harvey Schwerz, Advogado: Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 114940-48.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): Thaís Helena Marinovic, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Embargado(a): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procurador: Dr. Otávio Penteado Cotrim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 123000-61.2002.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Tecon Salvador S.A. Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Advogado: Dr. Juliano dos Santos Carneiro, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargante: Wilport Operadores Portuários S.A. Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Embargado(a): Internacional Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Embargado(a): Adeildo Marques de Cerqueira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com impressão de efeito modificativo, para determinar que o adicional de insalubridade, deferido com reflexos na forma postulada na inicial, é em grau médio, devendo ser calculado sobre o salário mínimo, e que o adicional de periculosidade, deferido com reflexos na forma postulada na inicial, deve incidir no montante de 30% a ser calculado sobre o salário básico dos autores. **Processo: ED-AIRR - 129240-64.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 129200-82.2002.5.02.0463, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Reinaldo Pereira de Moura, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 153440-57.2002.5.01.0013 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 153441-42.2002.5.01.0013,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sérgio de Almeida Mota, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Valesul Alumínio S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 163040-67.2002.5.15.0028 da 15a. Região**, corre junto com RR - 163041-52.2002.5.15.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Hiroshi Yajima, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 185240-25.2002.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. José Américo da Silva Costa Ferreira, Embargante: Teresa de Jesus Martins Jardim e Outros, Advogado: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores de Saúde e Previdência do Serviço Público Federal no Maranhão - Sintsprev, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. José Américo da Silva Costa Ferreira, Embargado(a): Teresa de Jesus Martins Jardim e Outros, Advogado: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação dos autos, para que constem como embargados União (PGU), Teresa de Jesus Martins Jardim e Outros e Sindicato dos Trabalhadores de Saúde e Previdência do Serviço Público Federal no Maranhão - SINTSPREV; e II - rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela União (PGU) e por Teresa de Jesus Martins Jardim e Outros. **Processo: ED-RR - 197040-64.2002.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Antônio Faustino, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Embargado(a): Dilma Vieira Novaes - ME, Advogado: Dr. José Torres Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 197500-96.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rogério Duzzi, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 206400-11.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 206440-90.2002.5.09.0322, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jorge Luiz Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Embargado(a): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privativos e Ret, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 220900-56.2002.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Márcio Valverde Lima, Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Fratelli Vita Bebidas Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 237840-30.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital da Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Embargado(a): Maria Senhora de Brito, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 238840-35.2002.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Luiz Etelvino dos Santos,



Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 257040-72.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Raimundo Nonato da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 273040-72.2002.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Irineu Cezario de Abreu, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 325100-14.2002.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Carlos Lepre da Silva, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 543200-46.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marilúcia de Jesus, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 842200-29.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Edson José de Souza, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2181700-21.2002.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Raul Henrique Brianese, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Embargado(a): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Procurador: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a contradição identificada, imprimir efeito modificativo ao julgado e deixar de conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - SÚMULA Nº 219 DO TST". **Processo: ED-RR - 15100-25.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marlindo Soares da Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Embargado(a): Rubino Engenharia e Serviços de Manutenção Ltda. Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15240-35.2003.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 18700-33.2003.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Isringhausen Industrial Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): Adilson Reginaldo Gomes, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 88500-31.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Caroline Fontes Rezende, Advogada: Dra. Carla Simões Barata, Embargado(a): Renato Garcia, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 93400-37.2003.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Devair Vieira Ventura, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 100240-78.2003.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): Onilde Maia Hilário, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Embargado(a): Jato D'água Serviços Empresariais e Temporários Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos acerca da aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 129300-55.2003.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 129340-37.2003.5.04.0751, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Espólio de Deonir Golin, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 138441-37.2003.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Aparecido Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Embargado(a): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda. Advogado: Dr. José Eduardo Patrão Serra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 141242-98.2003.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 141240-31.2003.5.04.0811, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Clarissa Lehmen, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): Jacy do Canto Simas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 144540-54.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcia de Almeida Cardoso, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Embargado(a): Miguel Maurício Costa, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Embargado(a): Apoio Segurança e Vigilância S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 156940-19.2003.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aluisio Peixoto de Souza, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 179900-23.2003.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Emmendorfer Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira,



Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Quêzia Araújo Duarte de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 180040-12.2003.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KSPG Automotive Brazil Ltda. Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Maria Lúcia da Silva, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 187040-73.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ademar Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 208040-07.2003.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Wânia Cristina Teodoro Rechia, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 273040-16.2003.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Márcia de Mattos Lobeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: ED-RR - 293700-37.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 293740-19.2003.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Termomecânica São Paulo S.A. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Edmilson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 479300-31.2003.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 479340-13.2003.5.09.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Eunice Kimie Kyosen Nakamura, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1192040-95.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1192041-80.2003.5.09.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Abel Bernardo Bez Batti, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1192041-80.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1192040-95.2003.5.09.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Abel Bernardo Bez Batti, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1480040-87.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1480042-57.2003.5.09.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Anderson Olivieri Mendes, Embargado(a): Sílvio de Jesus Cruz, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Embargado(a): Banco Dibens S.A. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt,



Embargado(a): GV Holding S.A. Embargado(a): Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1480041-72.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1480040-87.2003.5.09.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Dibens S.A. Advogada: Dra. Fernanda Mockel Roussenq, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GV Holding S.A. Embargado(a): Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sílvio de Jesus Cruz, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1480042-57.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1480041-72.2003.5.09.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GV Holding S.A. Embargado(a): Banco Dibens S.A. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sílvio de Jesus Cruz, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2064700-45.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Antônio Celso Pinto Martins, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1740-22.2004.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Nova América S.A. - Citrus, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Rodrigo André, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 31400-27.2004.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Arnaldo Freire Franco, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35541-86.2004.5.15.0107 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 35540-04.2004.5.15.0107, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Ovídio Cobacho, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 35900-76.2004.5.09.0665 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 35940-58.2004.5.09.0665, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): François Abib Filho, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Adba Cristina Hannuch Toaldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43340-38.2004.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Andrade de Albuquerque, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gomes Pereira, Embargado(a): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado:



Dr. Eduardo Uchoa Athayde, Advogada: Dra. Marina Duarte Camelo de Sena, Advogado: Dr. Clávio Valença Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 44541-16.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Embargado(a): Norma Villa Eboli, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso de Albuquerque Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51540-37.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Marcelo da Silva Correia Filho, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 51900-69.2004.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Advogada: Dra. Silvia Cristina Aranega de Menezes, Embargado(a): Flávia de Souza Correa, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59100-37.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: José Milton Frederico, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 59640-43.2004.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Wellington Batista de Araújo Silva, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 80800-69.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Gilberto Magno Lopes, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81140-03.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Otto Nunes Barroso Filho, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciana Caser de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, afastada a conclusão de não conhecimento do agravo de instrumento, por intempestividade, analisar o referido apelo; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 97100-16.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elson Jordão de Castro, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119300-94.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria da Penha Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Luís



Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para, sanando o erro material, consignar que onde constou art. 462 do CPC, leia-se art. 461 do CPC, mantendo-se, no mais, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 120400-41.2004.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eri de Oliveira Beck, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Luciana Santos do Couto, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 121600-18.2004.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Calçados Itapuã S.A. - Cisa, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): Ronaldo Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 123140-31.2004.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 123141-16.2004.5.10.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FSN Serviços e Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Carlos Henrique Conrado Eller, Advogado: Dr. Ari Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 123141-16.2004.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 123140-31.2004.5.10.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FSN Serviços e Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Carlos Henrique Conrado Eller, Advogado: Dr. Ari Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 124500-63.2004.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Najjar Abud, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): Worktime Assessoria Empresarial Ltda, Advogado: Dr. Dalmir José Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, somente para o fim de esclarecer o julgado, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 132640-17.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jailda Gouvêa Braz e Outros, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 150400-57.2004.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Viação Caprioli Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Embargado(a): Domingos Donizete dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 151500-38.2004.5.01.0223 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 151540-20.2004.5.01.0223, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado Silva, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria de Fatima Pontes Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 152300-76.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra.



Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargante: Wagner Fernandes Sardão, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 159400-21.2004.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Fátima Regina Augusto Cardoso Cimidamore, Embargado(a): Neuza Maria Araújo Sousa Matos Amâncio, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos ao julgado sem a adoção de efeito modificativo, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 161700-56.2004.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Maria Vasques Galende, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Moraes, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 171540-60.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Luiz Delai e Outros, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 174940-33.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Embargado(a): Celso Lopes, Advogado: Dr. Rosa Luzia Catuzzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 195900-52.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Embargado(a): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Embargado(a): Josenildo de Jesus Serra, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Embargado(a): José Roberto Cápua & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Pedro Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 211840-28.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Editora Globo S.A. Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Embargado(a): Igor Fuser, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo a multa de 1% sobre o valor da causa, porque protelatórios os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 605840-31.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Codesc de Seguridade Social - Fuscsc, Advogado: Dr. Maurício Maciel Santos, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Adelir Catarina Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Aparecida Luzzoli Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 22640-61.2005.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Márcio Versiani Penna, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Roosevelt Freitas de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 27900-08.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Kordsa Brasil S.A. Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral, Cordoalha, Estopas, Malharias, Meias, Passamarias, Rendas, Tapetes, Capachos, Barbantes, Tecidos de Lona, Fibras Artificiais e Sintéticas, Tinturaria, Calçados, Alfaiataria, Confecções de Roupas, Guarda-Chuvas, Luvas e Bolsas, Pentes e Botões, Chapéus, Materiais de Segurança e Proteção ao Trabalho, Beneficiamento de Fibras Vegetais e Descaroçamento de Algodão de Artesanato e Fibras de Vidros em Geral do Estado da Bahia - Sindtêxtil, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Brito Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 32800-98.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40400-84.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. Advogado: Dr. Vicente Ottoboni Neto, Embargado(a): Carlos Alberto de Lima e Silva e Outro (Representados por Zenilda de Lourdes Miranda), Advogado: Dr. José de Campos Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 41600-06.2005.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônia do Nascimento Rosa, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Degir Henrique de Paula Miranda, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43440-04.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Jorge André Jankus, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 43600-97.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Embargado(a): Edith Saturnino de Medeiros, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 70300-77.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Dr. Eduardo Panzolini, Advogada: Dra. Débora Júnia de Moraes Leone, Advogado: Dr. Diego Da Silva Vencato, Embargado(a): Carlos Henrique Braz Henderson, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos ao julgado sem a adoção de efeito modificativo, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 71540-76.2005.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): Fruits Park Importação e Exportação de Frutas Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 71700-49.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71740-31.2005.5.04.0511, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Irani Antônio Sartori, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogado: Dr. Genézio Rampon, Embargado(a): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73540-61.2005.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf,



Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Constantino Ribeiro Otero, Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 82800-54.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Luciana de Andrade Britto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 83300-91.2005.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 83340-73.2005.5.15.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Tadeu Pellini, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Embargado(a): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 93240-33.2005.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Alysso Sousa Mourão, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Manoel da Cruz Leite, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96740-75.2005.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cremilda José de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 97940-34.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ascal Representação de Carnes Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Activa Cooperativa dos Profissionais de Sistemas, Serviços e Gestão Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Roberto Hugo da Costa Lins Filho, Embargado(a): Cláudio dos Santos Percine, Advogado: Dr. Stela Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 100400-41.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gisele de Souza Niary, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUCRS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Dóris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101241-03.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hamilton Cicino de Lara, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 113200-89.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Embargado(a): Kátia Christina Elias Gomes Pires, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ramos Borghi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 115600-67.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115640-49.2005.5.15.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Luiz Capano, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Monte Sereno Agrícola S.A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 116101-50.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 116140-47.2005.5.12.0014, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Pedro Daniel Rudolfo, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Liliam Geisa Frosi, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, sanar a omissão e retificar o dispositivo, a fim de excluir do campo da prescrição reconhecida a pretensão referente ao pedido de diferenças da parcela "CTVA" na complementação de aposentadoria. **Processo: ED-AIRR - 116540-07.2005.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Dr. Carla Fabricia Rabello Peron, Embargado(a): Maria da Conceição Soares Fernandes, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Embargado(a): Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Açu - Amvale, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 116640-72.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 116642-42.2005.5.02.0053, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): moysés Gelernter, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Caivian Cavalcanti de Camilis, Embargado(a): Companhia Energética do Estado de São Paulo - Cesp, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 121400-82.2005.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Carlos Alberto Valença Pereira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 124900-09.2005.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Minas Gerais - Sintest/MG, Advogado: Dr. João Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 125600-49.2005.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Avelino Alves de Souza Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Domingues, Embargado(a): Mesquita S.A. - Transportes e Serviços, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 148000-40.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carlos Antônio Costa, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): São Paulo Turismo S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 158740-15.2005.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr.



Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Embargado(a): Maria Cícera dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social- Petros, Advogado: Dr. Marcelo Toledo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 170940-23.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Devanir Rodrigues Bastos, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 176841-32.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 176840-47.2005.5.03.0108, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Aloísio Alfredo Antunes, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 180240-70.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Eder Rosa Gomes, Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Embargado(a): Benedito Auxiliador de Freitas, Advogada: Dra. Vilma Piva, Embargado(a): Edig Montagens Eletro Mecânica Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-A-AIRR - 192240-43.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Embargado(a): Tecidos Cassia Nahas Ltda. Advogado: Dr. Fernando Kasinski Lottenberg, Embargado(a): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Embargado(a): Antônio Cândido de Sousa, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 192340-63.2005.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Procurador: Dr. Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira, Embargado(a): Traf Construções Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 205840-96.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Advogada: Dra. Caroline Fontes Rezesnde, Embargado(a): Jorge Mota dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 267640-80.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Embargado(a): Takashi Nakae, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 339700-47.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): José Nilton Matias Lima, Advogado: Dr. Carlos Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico - Cooperpai, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 393540-39.2005.5.16.0016 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 393541-24.2005.5.16.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Walderice Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. João da Silva Santiago Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 440400-25.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima - Secretaria da Saúde, Procurador: Dr. Fabiola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Cristovão Cunha Andrade, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Coopsaude, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 471900-12.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Elenice Sudário de Amorim, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 482900-09.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): José Nilton da Cruz Ventura, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 499300-98.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Reginaldo Tiburtino Marques, Advogado: Dr. Carlos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 505941-05.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Maria Lenira Nascimento de Carvalho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 597600-81.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pedro Freitas Ergang, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 771000-48.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Osvaldo Herek, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 810440-97.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Procurador: Dr. Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira, Embargado(a): Suelbe Pereira dos Santos, Embargado(a): Microline Tecnologia e Informática Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1746540-17.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Anselmo Rodrigues, Advogado: Dr. Jonas Borges, Advogado: Dr. Fagner Schneider, Embargado(a): Dom Bosco Ensino Superior S/C Ltda. Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Ludmila Albuquerque Knop, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos



de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 5640-73.2006.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Gonçalves Sobrinho, Advogado: Dr. Francisco Gregório Neto, Embargado(a): Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, Advogado: Dr. João Augusto Vieira da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6000-16.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Dr. Fabiola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Maria Evangelista da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 8000-88.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Provar Negócios de Varejo Ltda. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Francisca Clarisse da Silva Memória, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 13600-86.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Patricia Helena Massa Arzabe, Embargado(a): Ayrton Cassio Fratezi, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 16300-34.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Carolina Nunes Cruz, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Edson Vieira do Lago e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19240-56.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira, Embargado(a): Centro Cardiológico de Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Múcio Ricardo Caleiro Acerbi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24940-25.2006.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Walter de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Advogada: Dra. Ana Lúcia Marchiori, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por intempestividade. **Processo: ED-AIRR - 26140-98.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eliene Conceição Vieira Magalhães Pinto, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Sarah Morais Emerick Reis, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29100-62.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Kamila Daianni Silva Leão, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: ED-RR - 39000-89.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Helben Barbosa, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos



de declaração, com efeito modificativo, para, afastada a conclusão de irregularidade de representação processual do recurso de revista, analisar o referido apelo; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 39400-33.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lairton Renato Machado Dias, Advogado: Dr. Vanessa Simão Irala, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, conferindo efeito modificativo ao acórdão embargado, restabelecer a decisão que concedera honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 44100-05.2006.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Tractebel Energia S.A. Advogada: Dra. Priscila Leite Alves Pinto, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Embargado(a): Heitor de Araújo Amador e Outro, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 47800-74.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marco Antônio Cristiano, Advogada: Dra. Ariane Sanches Mortágua D'Anúncio, Embargado(a): Móveis Romera Ltda. Advogado: Dr. Paulo Danilo Tromboni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 48741-52.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Tecno Ar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): Tiago Ananias de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Torres Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 49700-15.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Embargado(a): Osvaldo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Yacira de Carvalho Garcia, Embargado(a): Polieng Engenharia Industrial Ltda. Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 50600-95.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Embargado(a): Sérgio Silva, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): Hambre Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 50900-91.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eduardo Fernandes, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Walter Carvalho Caprera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60940-80.2006.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Maiza Barbosa Maltez, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Carlos Leonardo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ivone Ferreira Magalhães Oliveira, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 61400-77.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Valdenísia de Carvalho Silva, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 61640-22.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Reginaldo Martins de Assis, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 63900-15.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Lívio Oliveira Ramalho, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Luziane Soares Bastos Costa, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Embargado(a): Construced Construção, Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Fabíola Barreto Saraiva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 68540-97.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com RR - 68500-18.2006.5.04.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alpino Comercial de Cigarros Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Embargado(a): Rudinei Barbosa, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69640-53.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Lopes Raed, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Embargado(a): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Advogado: Dr. Danielle Almeida Burity, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 71940-56.2006.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Virgínio da Silva Filho, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Advogado: Dr. Antônio César Caúla Reis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz André Bastos, Advogado: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Emrel - Empresa de Redes Ltda. Advogado: Dr. Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 77800-32.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Bravo Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): Edelenilson Celestino Viana, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 85941-21.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 85940-36.2006.5.04.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Badia Eduardo Viana Elias e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 88600-21.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Petrobras e pelo Sindicato reclamante. **Processo: ED-AIRR - 93340-28.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Agostinho de Deus Torres, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Lilian Christina Marconi Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-AIRR - 96440-12.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Eurípedes Rosa da Silveira, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 96800-87.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Sérgio Araújo Passos Galvão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Costa Maia e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102200-34.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mônica Palma Barbosa, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 108340-70.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Célia Sumie Adatihara, Advogado: Dr. Samira Calixto Peijo, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Jesio Adriano Fialho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Daniela Pazinato, Advogado: Dr. Darli Bertazzoni Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 112140-17.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Advogado: Dr. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Marival de Jesus Boaventura, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): Safo's Fornecedora de Navios Ltda. Embargado(a): Ivan Barros Nunes, Embargado(a): Luciano de Souza Lara, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 113500-47.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Francisca das Chagas Peixoto Diniz, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Boa Vista e Município de Roraima - Coopensaúde, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais e Prestadores de Serviços Médicos - Coopromede, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 136140-31.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 136141-16.2006.5.24.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro Paulo da Rocha Batista, Advogado: Dr. Juliano Wilson Santos Barbosa, Embargado(a): SPCC - São Paulo Contac Center Ltda. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 152200-12.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ary Segatto, Advogado: Dr. Luciana Pontuel Gosuen, Embargado(a): Município de Batatais, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Taquete, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 161241-**



13.2006.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Embargado(a): Ulrich Francisco Neff, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 164040-37.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Renata de Oliveira Maia Pereira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): São Paulo Turismo S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 166340-31.2006.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcelo Thimoteo da Silva, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Embargado(a): S.S.D. Serra Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurelio Benedito Alves, Embargado(a): Condomínio Residencial Estrela da Manhã, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 167340-46.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 167341-31.2006.5.15.0056, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Benildo Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 173000-88.2006.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria das Mercês Gomes de Vasconcelos, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-A-AIRR - 185240-21.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Viana Araújo, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Embargado(a): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): M&P Sistemas Eletrônicos e Recepções de Alarmes Ltda. Embargado(a): Amasaci Administração e Participações S.A. Embargado(a): Bigmike Administração e Participações S.A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 194600-21.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Fabiola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Valdeiza Araújo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 208900-91.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Maria de Jesus Oliveira Lauro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Boa Vista - Coorserv, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 255500-52.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Reginaldo de Almeida Souza, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith,



Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. André Luiz Rosa e Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 306300-52.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Research International Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Embargado(a): Margarida Pereira de Souza, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 366500-19.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Embargado(a): Benedito Bueno Sobrinho, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 437900-90.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Francisco Benigno Garcia Tavares, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5162900-19.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Júlio Kovalski, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9954740-98.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vilson Ramos, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Embargado(a): Selectas S.A. Indústria e Comércio de Madeiras, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 300-49.2007.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rodoviária Santa Rita Ltda. Advogada: Dra. Lindinalva Torres Pontes, Embargado(a): Robson Alexandre Marques, Advogado: Dr. Vladislav Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 1500-30.2007.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Agroleste Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Advogada: Dra. Joslaine Fábila de Andrade, Embargado(a): Cassemiro Gomes Pessoa, Advogado: Dr. Algacyr Nunes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 2600-02.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luís Roberto Teixeira Link, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Embargado(a): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6900-93.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. Denise Canova, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Élio Pereira Coelho, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. Cláudia Cecília Camacho Rojas, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 18140-14.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Viação Cometa S.A. Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): Marcelo de Paoli Bretz,



Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 28341-06.2007.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Maria Cabral de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Simone de Paiva Barreiros, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 38740-09.2007.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Matias Batista de Sousa, Advogado: Dr. MATHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Embargado(a): Caraíba Metais S.A. Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43140-52.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): Aldenor Victor dos Santos, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Embargado(a): Consuporte Transportes e Serviços Ltda. Advogado: Dr. João Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 43500-60.2007.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Agropecuária Santa Maria Ltda. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Embargado(a): Tatiane França da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 46440-90.2007.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: David Arcanjo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 49440-25.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Emilsen Inez Pereira Soares, Advogado: Dr. José Luís Fontoura de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 51140-66.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Tecnovida Comercial Ltda. Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Embargado(a): Ruy Jorge Silveira de Moraes, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-RR - 67000-91.2007.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Dr. Célio de Oliveira Lima, Embargado(a): Paulo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Embargado(a): Setor de Mão-de-Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 68440-95.2007.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Alexandre Marques da Silva, Advogado: Dr. Guthemberg Cardoso Agra de Castro, Embargado(a): Pedro Palmeira da Rocha Júnior, Advogado: Dr. Nívea Maria Santos Souto Maior, Embargado(a): Francisco João da Silva, Embargado(a): Antônio Neto de Melo Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 69600-44.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 69640-26.2007.5.02.0047, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Embargado(a):



Odilézio Alves da Costa, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 75440-89.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Uziel Barcelar de Oliveira, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Embargado(a): Simony Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 84900-04.2007.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Advogado: Dr. Michel Talvane Lemos Fackis, Advogada: Dra. Fabíola Bungenstab Lavinicki, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Embargado(a): Maria Aparecida Gomes Ramirez, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 96500-63.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: William Lira Barboza Moura, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Embargado(a): TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98441-26.2007.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Lupércio Luiz de Azevedo Segundo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Espólio de Luiz Carlos de Amorim, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Medeiros Costa, Embargado(a): Skanska Brasil Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98441-49.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Maria Carmen Lambranco, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98741-08.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Vilmar Lobo Abdalah Júnior, Embargado(a): Paula Barros de Albuquerque, Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Embargado(a): Município de Vitória, Embargado(a): Sociedade dos Amigos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Sahucam, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 103300-49.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Dr. Célio de Oliveira Lima, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): Odário Gonçalves de Arruda, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Embargado(a): Setor de Mão de Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109240-20.2007.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Antônio Dan, Advogado: Dr. Jobé Barreto de Oliveira, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Jeanne Karla Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-ED-ED-RR - 111800-04.2007.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lucas Dias de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): Corumbá Concessões S.A. Advogado: Dr. Rogério



Avelar, Embargado(a): Cimprel Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar os embargantes a pagarem multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação, conforme art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 121140-45.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 121141-30.2007.5.03.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para a prestação de esclarecimentos da fundamentação, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 122240-11.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Leticia Ramos Nunes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 124940-52.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália A. da Guia Martins, Procuradora: Dra. Patrícia Helena Massa Arzabe, Embargado(a): Maria Aparecida Jesus Menezes, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 136640-44.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Vladimir Paes de Castro, Embargado(a): José Ribeiro Paz, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 140240-47.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Leila de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Érica Franco Martins, Embargado(a): Marta Nascimento Ramos, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando erro material, prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 145240-31.2007.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Helena da Silva Couto, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Embargado(a): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. - Portserv, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 155300-18.2007.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Richarlis Albert Silva Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 155340-69.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Agnelo de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Constantino Malaguido, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, sanar omissão no julgamento do Recurso de Revista e: i) fixar o piso salarial do Reclamante em 8,5 (oito vírgula cinco) vezes o valor do salário mínimo, convertido à época da contratação; ii) determinar a incidência dos reflexos legais sobre as diferenças salariais deferidas; iii) fixar a data do ajuizamento da reclamação trabalhista como termo inicial da incidência dos juros de mora, nos



termos do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, aplicando-se, quanto à correção monetária, o disposto na Súmula nº 381 do TST; iv) determinar a aplicação da Súmula nº 368 do TST, no tocante à forma de incidência do imposto de renda sobre as verbas deferidas. **Processo: ED-AIRR - 155840-37.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Basell Poliolefinas Ltda.-Pinda, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moro, Embargado(a): Marco Aurélio de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161200-18.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Embargado(a): José Luiz de Almeida Lemes, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 174740-53.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Rômulo Linhares Moura, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 200200-74.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Jacyra Fares, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 219440-21.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hideki Sato, Advogado: Dr. Luiz Fernando Grande Di Santi, Embargado(a): Edson Souza dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Grapeia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 265240-98.2007.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Andrei Braga Mendes, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Advogado: Dr. Eli Pinto de Melo Júnior, Embargado(a): Lourival Gomes de Melo, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 486840-33.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Dr. Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Jeane Rodrigues Hortiz, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Embargado(a): Provibras Limpeza e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 843400-21.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Leandro da Silva Costa, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Florianópolis - Sindsaúde e Outros, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 5000-71.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lavrita Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda. Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Embargado(a): Raimundo Gonçalves Pereira, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Embargado(a): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar omissão nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 12400-84.2008.5.04.0404 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jorge Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Advogado: Dr. Adelize Carla Krauspenhar, Embargado(a): Fras-Le S.A. Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17040-11.2008.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Eduardo Velke, Advogado: Dr. Francisco Carlos Sabatim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 17200-38.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Embargado(a): Nanci Maria Gomes do Nascimento Carreiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17640-84.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Embargado(a): Maurício Garcia Duarte, Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Embargado(a): Forte's Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 18940-12.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Mauro Lucio Dias Brito, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19140-19.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Célia Maria Teles Teixeira Pinto, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19440-82.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de São Gonçalo do Amarante, Advogado: Dr. Raimundo Mendes Alves, Embargado(a): Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Mafra Sinedino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19940-98.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Kátia Conceição Neves da Silva, Embargado(a): Rogerio Iamur, Advogado: Dr. Rodrigo Spinelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20300-78.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Adriana Cristina Chamma Audi, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Embargado(a): Brocília Alves Guimarães, Advogado: Dr. Evandro Akio S. Tome, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 23140-98.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fábio Inácio Rosa, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Embargado(a): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23300-23.2008.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza,



Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Embargado(a): Felipe Rafael do Nascimento Gomes, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 23440-23.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Lages, Embargado(a): Mara Rúbia Miranda Batista, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 23500-31.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Palhano, Procurador: Dr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Embargado(a): Francisca Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 40440-25.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Embargado(a): Marcos dos Santos Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46041-87.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. TALES DAVID MACEDO, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Valmir Camargo Mendes, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 46240-76.2008.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Parque de Vaquejada Macedão, Advogado: Dr. Daniel Moura Marinho, Embargado(a): Hugo Leonardo Ferreira Gomes Castro, Advogado: Dr. José Nilson Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 46500-89.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogada: Dra. Caroline Fontes Rezesnde, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Embargado(a): Azeredo Hofmann, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 48400-18.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Marcelo Pontes Galvão, Embargado(a): Maria Auxiliadora de Sousa, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 49500-92.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Suzana Terra Campos, Embargado(a): Jardelino da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Manzini, Embargado(a): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 56940-63.2008.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Escola Agrotécnica Federal de Salinas, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Lima Santos Serviços S/S Ltda. Embargado(a): Nilton Gomes da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Moura, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito



modificativo. **Processo: ED-RR - 59600-07.2008.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Valdeci Borges de Carvalho, Advogado: Dr. José Vinícius Bezerra Barroso da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 63600-63.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Embargado(a): Associação de Promoção Humana Divina Providência e Outros, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais - Sintibref/MG, Advogada: Dra. Isabela Cardoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 69600-92.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Dulcineia Bonfim Quintão, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Embargado(a): A & C Soluções Ltda. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71940-91.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cooperativa de Economia Crédito Mútuo dos Empresarios de Araxá Ltda. Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Fernando Tissi Ribeiro, Embargado(a): Ludmila Vasconcelos Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 73740-21.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Euzebio Thomaz Martins da Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 82940-25.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Alexandre Yukito More, Embargado(a): Arigine Nunes Pereira e Outro, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 83740-92.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Márcio Coelho Colen, Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Marilene dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Belizário Valadares, Embargado(a): Adão Luciano Ferreira - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 94040-47.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro, Embargado(a): Dilson Medeiros de Abreu e Outros, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 94100-30.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 94140-12.2008.5.01.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Embargado(a): Raimundo Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



99740-43.2008.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): Israel Rosendo Moreira, Advogado: Dr. Gustavo José Angélico, Embargado(a): Concreta Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 119640-36.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss, Procurador: Dr. Delon Paes de Carvalho, Procurador: Dr. Silvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Embargado(a): Adelson Dias Rodrigues, Advogado: Dr. Michel Correa Wan-Meyl, Embargado(a): Superserve - Comércio, Representação, Importadora e Exportadora Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 128800-29.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Viviane dos Santos Carrijo, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Advogado: Dr. Luciane Marques Ribeiro, Embargado(a): TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Embargado(a): A & C Soluções Ltda. Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 129040-49.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nilza Fernandes Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 134040-70.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 134041-55.2008.5.19.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Ormindio Jacinto de Oliveira, Advogado: Dr. Emmanuel Evi Rocha Júnior, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Mariana Elis Navarro Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 137400-41.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Embargado(a): Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Barbosa Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 145340-77.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): Wilma Silva, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 183300-37.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): Maria Aparecida Fonseca, Advogado: Dr. Polyana Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado apenas para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 251300-29.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 251341-93.2008.5.09.0594, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogada: Dra. Caroline Fontes Rezesnde, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Embargado(a): Paulo Lukow de Medeiros e Outros,



Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 251341-93.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 251300-29.2008.5.09.0594, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogada: Dra. Caroline Fontes Rezesnde, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Embargado(a): Paulo Lukow de Medeiros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 307600-11.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Miguel Kroim e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 29100-30.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema referente aos honorários advocatícios, mantida a condenação imposta na r. sentença a esse título. **Processo: ED-AIRR - 12-15.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 13-97.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): José Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Emmanuel Evi Rocha Júnior, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Mariana Elis Navarro Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 114-37.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Luiz Januário de Oliveira, Embargado(a): Gedilza Soares Santos, Advogado: Dr. Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1535-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marco Antônio Freitas Mariante, Advogado: Dr. Cléber Santos da Silva, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Ao final, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registra o número de processos julgados no primeiro semestre deste ano e agradece o trabalho sempre eficiente dos Magistrados, do Ministério Público e de todos os servidores e deseja excelentes férias e feliz retorno a todos. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa também deseja excelentes férias e feliz retorno a todos. Nada mais havendo a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinquenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma